



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74537/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 09/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

2

OLI PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 52.791.158/0001-20



Eusébio, 10 de maio de 2025.

À PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

PROPOSTA DE PREÇO ARTÍSTICO

A OLI PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 52.791.158/0001-20 representada legalmente pelo(a) Sr. CÍCERO AILTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, vem através desta apresentar proposta para a realização de show musical com o cantor CÍCERO OLIVEIRA, no dia 23 de maio de 2025, para o evento de comemoração ao Aniversário da Cidade de Catolé do Rocha, em Catolé do Rocha - PB.

- 1- Objeto: Show Musical do cantor CÍCERO OLIVEIRA, no dia 23 de maio de 2025.
- 2- LOCAL: Praça Pública.
- 3- Valor: CÍCERO OLIVEIRA R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) já inclusos os custos de cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado. (O atendimento ao rider técnico, bem como abastecimento de camarim, são de responsabilidade do contratante.).
- 4- Forma de pagamento: 50% antes do evento e 50% um dia útil após o evento, através depósito na conta da contratada, qual seja: Banco NUBANK, agência: 0001, conta corrente:15728512-2.

ITEM	VALOR	PORCENTAGEM
IMPOSTOS	R\$ 9.000,00	15%
CACHÊ VOCALISTA	R\$ 15.000,00	25%
CACHÊ MUSICOS	R\$ 10.800,00	18%
CACHÊ RODIES E FOTÓGRAFO	R\$ 1.200,00	2%
CONTADOR	R\$ 1.200,00	2%
MATERIAIS DE EFEITOS	R\$ 3.000,00	5%
TRANSPORTE	R\$ 3.600,00	6%
ÁGUA E ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00	2%
LUCRO PREVISTO	R\$ 15.000,00	25%
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00	100%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OLI PRODUCOES

Assinado de forma digital por OLI
PRODUCOES
LTDA:52791158000120
Dados: 2025.05.12 20:34:39 -03'00'

OLI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 52.791.158/0001-20

AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 2715, AMADOR, EUSEBIO-CE, CEP: 61.769-070.



Prefeitura de
Tianguá



929

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Tianguá/CE, por meio da **Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT)**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.382.664/0001-63, com sede de sua Avenida Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, s/n. Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Francisco Romão Vitor Portela Costa, Presidente da Autarquia aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE. Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

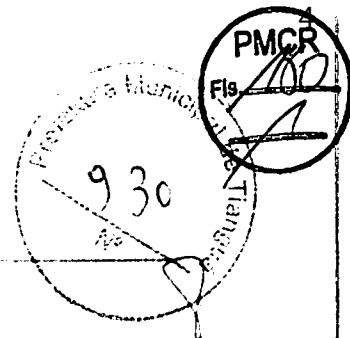
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Avenida Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT), será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de execução dos serviços, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Decreto Municipal nº 42/2023 de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

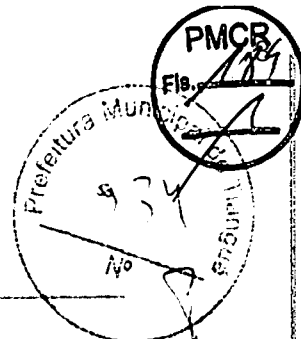
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;



13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tianguá/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Tianguá/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

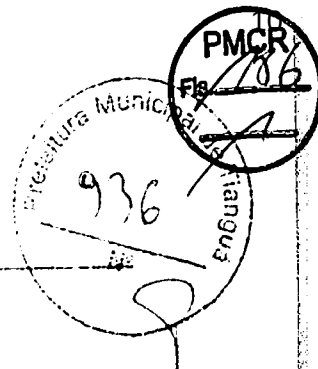
16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

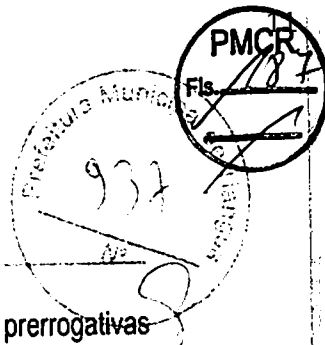
18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



Prefeitura de
Tianguá



18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tianguá/CE, 25 de setembro de 2024.

Órgão gerenciador:

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
(ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ

Detentor:

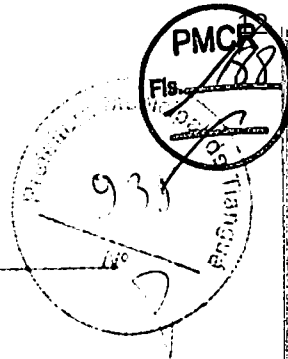
Documento assinado digitalmente
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Data: 25.09.2024 14:04:54 -0300
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ Nº 39.383.894/0001-81
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
CPF nº 064.364.223-40

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá – CE e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2024-ASTT.

01. RAZÃO SOCIAL: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, N° 05, CEP: 65604-650, CAXIAS/MA, TEL: MARANHÃO

TELEFONE: (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121

FAX:

REPRESENTANTE: DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

CPF: 064.364.223-40

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com

16

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br

ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2509202401ASTT, celebrada entre AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá – CE e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº PE 01/2024-ASTT.

EMPRESA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP; 65604-650, CAXIAS/MA, TEL:
MARANHÃO
CNPJ Nº: 39.383.894/0001-81
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Pacote/saco de 25kg de Microesfera de vidro do TIPO IIA com tratamento fluidez.	VIMASTER	UND	38	RS 273.00	RS 10.374.00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. Especificações: Atendendo as normas da ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. Características: Base de água, balde de 18 litros, ecologicamente correta, secagem rápida, resistência à abrasão. Cor de acordo com a demanda do órgão.	VIMASTER	UND	113	RS 430.00	RS 48.590.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 58.964.00

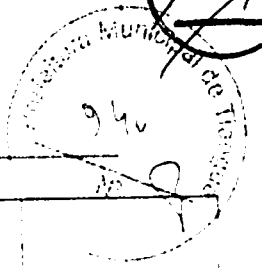
LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Pacote/saco de 25kg de Microesfera de vidro do TIPO IIA com tratamento fluidez.	VIMASTER	UND	12	RS 273.00	RS 3.276.00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. Especificações: Atendendo as normas da ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. Características: Base de água, balde de 18 litros, ecologicamente correta, secagem rápida, resistência à abrasão. Cor de acordo com a demanda do órgão.	VIMASTER	UND	37	RS 430.00	RS 15.910.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 19.186.00

LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	-----	------------	-------------

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



1	Cone de Sinalização, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75cm de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm x 40 cm, empilhável para fácil armazenamento. Cor laranja com refletivo branco.	KTELI	UND	75	RS 200,00	RS 15.000,00
2	Fita Zebrada – Fita de isolamento de área ou demarcação de área (fita zebrada) em plástico nas cores amarelo e preta, largura aproximadamente 07 cm e comprimento 200m. Rolo de 200 metros.	PLASTICOR	ROLO	38	RS 30,00	RS 1.140,00
3	MINI BARREIRA PANTOGRÁFICA COM RÉGUAS E VIGAS (mini barreira pantográfica com réguas e vigas com 6 réguas medindo 1150 x 100 mm e espessura de 30 mm, 04 réguas medindo 550 x 100 mm, todas as réguas tem aplicação de adesivo refletivo tipo colmeia na cor branca, viga 1080 x 180 mm, barreira fechada altura de 1280 x comprimento x 810mm, barreira aberta altura 1010 mm x comprimento 4000 mm, peso sem lastro de 14 quilos e com lastro de água 38 quilos.)	KTELI	UND	8	RS 1.638,00	RS 13.104,00
4	BALIZADOR PALITO. Especificações: Balizador, fabricado na cor laranja com altura 1,24 m em formato cilíndrico. Possui na parte superior do poste duas faixas refletivas na cor prata com 10 cm cada, e alça superior com furo para fixação de dispositivo acessório tipo sinalizador luminoso intermitente. A base é maciça, removível, rígida emborrachada na cor preta, em formato octogonal com todas as faces de mesmo tamanho, peso aproximado de 5 Kg e distância entre as faces opostas de 40 cm.	KTELI	UND	15	RS 130,00	RS 1.950,00
5	GRADE DE CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DE PÚBLICO Acabamento em formato retangular com cantos arredondados (bombeiros); Comprimento: 2,00m X Altura: 1,20m; Tubo de 1.1/4" reforçado; Sistema de fechamento macho e fêmea, tipo olhal-pino; Quadro de Grade: 90cm de altura X 1,20m de comprimento; Barras interna de 11 tubos de 5/8"; 79,3cm de espaçamento x 15cm entre barras; Distância entre as grades: 15cm; Base de fixação no formato "V" invertido fixada na grade; Acabamento galvanizado, pintura prateada; Fabricação de acordo com Normas de Segurança.	PROGRADES	UND	12	RS 2.400,00	RS 28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 59.994,00

LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Cone de Sinalização, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75cm de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm x 40 cm, empilhável para fácil armazenamento. Cor laranja com refletivo branco.	KTELI	UND	25	RS 200,00	RS 5.000,00
2	Fita Zebrada – Fita de isolamento de área ou demarcação de área (fita zebrada) em plástico nas cores amarelo e preta, largura aproximadamente 07 cm e comprimento 200m. Rolo de 200 metros.	PLASTICOR	ROLO	12	RS 30,00	RS 360,00

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



3	MINI BARREIRA PANTOGRÁFICA COM RÉGUAS E VIGAS (mini barreira pantográfica com réguas e vigas com 6 réguas medindo 1150 x 100 mm e espessura de 30 mm, 04 réguas medindo 550 x 100 mm, todas as réguas tem aplicação de adesivo refletivo tipo colmeia na cor branca, viga 1080 x 180 mm, barreira fechada altura de 1280 x comprimento x 810mm, barreira aberta altura 1010 mm x comprimento 4000 mm, peso sem lastro de 14 quilos e com lastro de água 38 quilos.)	KTELI	UND	2	RS 1.638.00	RS	3.276.00
4	BALIZADOR PALITO. Especificações: Balizador, fabricado na cor laranja com altura 1,24 m em formato cilíndrico. Possui na parte superior do poste duas faixas refletivas na cor prata com 10 cm cada, e alça superior com furo para fixação de dispositivo acessório tipo sinalizador luminoso intermitente. A base é maciça, removível, rígida emborrachada na cor preta, em formato octogonal com todas as faces de mesmo tamanho, peso aproximado de 5 Kg e distância entre as faces opostas de 40 cm.	KTELI	UND	5	RS 130.00	RS	650.00
5	GRADE DE CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DE PÚBLICO Acabamento em formato retangular com cantos arredondados (bombeiros); Comprimento: 2,00m X Altura: 1,20mm; Tubo de 1.1/4" reforçado; Sistema de fechamento macho e fêmea, tipo olhal-pino; Quadro de Grade: 90cm de altura X 1,20m de comprimento; Barras interna de 11 tubos de 5/8"; 79,3cm de espaçamento x 15cm entre barras; Distância entre as grades: 15cm; Base de fixação no formato "V" invertido fixada na grade; Acabamento galvanizado, pintura prateada; Fabricação de acordo com Normas de Segurança.	PROGRADES	UND	4	RS 2.400,00	RS	9.600.00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 18.886,00

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE 15 - PISCINAS VARIÁVEIS, EM 2 LOTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Módulo (borracha) de led de 200 cm para semáforo (vermelho, amarelo e verde).	DFRAN	UND	32	RS 550.00	RS 17.600,00
2	Módulo (bolacha) de led de 12 volts com diâmetro de 200 mm para semáforo (vermelho, amarelo e verde) com quantidade mínima de 90 leds, com mínimo de 10.000 mdc. de intensidade cada led.	DFRAN	UND	20	RS 480.00	RS 9.600,00
3	Módulo (bolacha) DIRECIONAL de led de 12 volts com diâmetro de 200 mm para semáforo (vermelho, amarelo e verde). amarelo e verde) com quantidade mínima de 45 leds, com mínimo de 10.000 mdc. de intensidade cada led.	DFRAN	UND	15	RS 520.00	RS 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 35.000,00

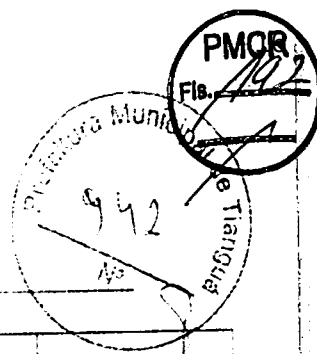
LOTE 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Grupo Focal Veicular Tipo "T": grupo focal em T com lâmpadas de 200 milímetros (02 vermelhas, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro	DFRAN	UND.	6	RS 4.500,00	RS 27.000,00

Avenida Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



	de 200 milímetros.						
2	Grupo Focal Veicular Tipo "I": grupo focal em I com lâmpadas de 200 milímetros (01 vermelha, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro de 200 milímetros.	DFRAN	UND.	6	RS 5.470.00	RS	32.820.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS	59.820.00

LOTE 15 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Grupo Focal Veicular Tipo "T": grupo focal em T com lâmpadas de 200 milímetros (02 vermelhas, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro de 200 milímetros.	DFRAN	UND.	2	RS 4.500.00	RS 9.000.00
2	Grupo Focal Veicular Tipo "I": grupo focal em I com lâmpadas de 200 milímetros (01 vermelha, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro de 200 milímetros.	DFRAN	UND.	2	RS 5.470.00	RS 10.940.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 19.940.00

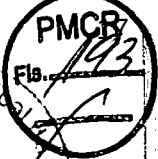
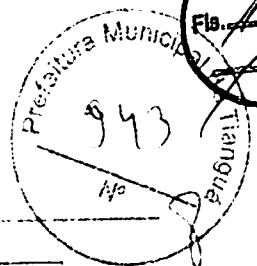
LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Cabo flexível PP 4x1,5mm/1000v	SIL	METRO	1000	RS 30.00	RS 30.000.00
2	Carregador de bateria 12V inteligente carro moto, bivolt. Carregador inteligente 12V 6A; Proteção contra superaquecimento, sobrecarga, curto-circuito e polaridade reversa; Display informativo; Diferentes modos de operação; Tensão de entrada AC 110-220V; Tensão de saída: 13,8 a 15,5V ajustável automaticamente conforme a condição da bateria	SMART CHARGE	UND	2	RS 128.00	RS 256.00
3	Bateria 12V com 9A.	UNIPOWER	UND	10	RS 430.40	RS 4.304.00
4	Bateria 12V com 45A.	UNIPOWER	UND	5	RS 760.00	RS 3.800.00
5	Fonte de alimentação de 12V de 30 A. 220V.	HTOOLS	UND	20	RS 332.00	RS 6.640.00

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.000,00

LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: Sistema Eletrônico Digital de 6 tempos em placa com display LCD com configuração mínima de 32 caracteres e teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis. Fonte chaveada (entrada de 85 a 265 VAC e saída de 13.8 volts/30A). Sistema Nobreak (Bateria): Acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas. Caixa de aço com suportes de fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	DFRAN	UND.	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: Sistema Eletrônico Digital de 6 tempos em placa com display LCD com configuração mínima de 32 caracteres e teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis. Fonte chaveada (entrada de 85 a 265 VAC e saída de 13.8 volts/30A). Sistema Nobreak (Bateria): Acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas. Caixa de aço com suportes de fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	DFRAN	UND.	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 36.000,00

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 6m.	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 2.460,00	R\$ 14.760,00
2	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 4m.	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
3	Braço Projetado em aço galvanizado de 3" de 3,35 mm com 6 metros de comprimento. Serviço de modelagem do braço projetado.	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 39.960,00

LOTE 19 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 6m.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
2	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 4m.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Braço Projetado em aço galvanizado de 3" de 3,35 mm com 6 metros de comprimento. Serviço de modelagem do braço projetado.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 13.320,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 406.070,00

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br

ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

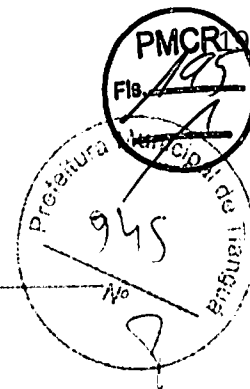
(NÃO HOUVERAM PARTICIPANTES INTERESSADOS EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)

11/6

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá – CE. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. VENCEDOR: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.383.894/0001-81, com VALOR TOTAL GERAL R\$ 406.070,00 (Quatrocentos e seis mil e setenta reais) – DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO – REPRESENTANTE LEGAL – FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA (ÓRGÃO GERENCIADOR) | TIANGUÁ/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

[Handwritten signature]

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ/CE. Contratado: AGATHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Fundamentação: Inciso 1º do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 0601 10 122 0007 2.039 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Próprios. Objeto: Prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses vigência do contrato, dia 22 de setembro de 2024 até 21 de março de 2025. Nº 23092105SESA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13/2021 DIV**. Vigência: 06 (Seis) meses. Tianguá/CE, 20 de setembro de 2024. FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO – Secretário de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 1709202401-SESA/2024

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE, SECRETARIA DE SAÚDE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 1709202401-SESA, Processo de ADESÃO Nº AD 11/2024-SESA, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 23.11.12/ARP-02, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.12/PE. OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.485.574/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 1.419.940,90 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 10 122 0007 2.037 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. Signatários: Sra. FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO - Secretária Municipal de Saúde | Sr. Jose Rufino da Silva Neto – Representante da contratada. Tianguá – CE, em 17 de setembro de 2024.

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2509202401ASTT/2024

A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá – CE, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CEARÁ. VENCEDOR: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.383.894/0001-81, com VALOR TOTAL GERAL R\$ 406.070,00 (Quatrocentos e seis mil e setenta reais) – DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO – REPRESENTANTE LEGAL – FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA (ÓRGÃO GERENCIADOR) | TIANGUÁ/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2509202402ASTT/2024

A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá – CE, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202402ASTT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CEARÁ. VENCEDOR: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.769.154/0001-54, com VALOR TOTAL GERAL R\$ 70.041,36 (Setenta mil quarenta e um reais e trinta e seis centavos) – KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO – REPRESENTANTE LEGAL – FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA (ÓRGÃO GERENCIADOR) | TIANGUÁ/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2509202403ASTT/2024

A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá – CE, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202403ASTT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 25/09/2024 17:25:34 - IP com n.º: 192.168.1.33
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=712



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

Nº Solicitação: 2 Data Emissão: 05/05/2025 Classificação: Compra Processo: 72/2025

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

Justificativa:

A contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, conjunto de semáforos eletrônicos, placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0053116	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.		20	UND	0,00	0,00
0053117	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONDA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER - EM 276/2000 - DER/SP-ET-DELOO/020. CARACTERÍSTICAS: BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.		65	UND	0,00	0,00
0053118	MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).		16	UND	0,00	0,00
0053119	MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.		10	UND	0,00	0,00
0053120	MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.		7	UND	0,00	0,00
0053121	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.		4	UND	0,00	0,00
0053122	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01		4	UND	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

PMCR
Fls. 15

Solicitação de
Despesa

Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 2/2

AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.

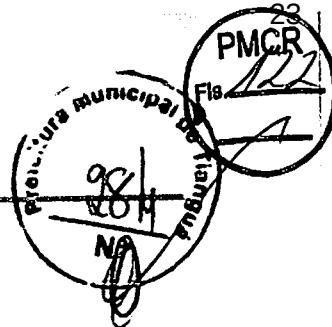
0053123	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	500 Metro	0,00	0,00
0053124	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	1 UND	0,00	0,00
0053125	BATERIA 12V COM 9A.	4 UND	0,00	0,00
0053126	BATERIA 12V COM 45A.	2 UND	0,00	0,00
0053127	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	10 UND	0,00	0,00
0053128	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	2 UND	0,00	0,00
0053129	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	1 UND	0,00	0,00
0053130	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	4 UND	0,00	0,00
0053131	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	4 UND	0,00	0,00
0053132	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	4 UND	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

Manoel Pereira da Silva Filho
338.403.854-15
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



Prefeitura de
Tianguá



EDITAL E SEUS ANEXOS

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.NÚMERO NO "BBM NET" DO BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS NO SITE HTTPS://NOVOBBMNET.COM.BR/:
PREGÃO	ELETRÔNICO	PE 01/2024-ASTT	https://novobbmnet.com.br/ (BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no site https://novobbmnet.com.br/)	NÃO SE APLICA

6.OBETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

7.DATA DA ABERTURA:	8.HORA DA ABERTURA	9.TIPO:	10.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.MODO DE DISPUTA
04/09/2024	às 08h30min	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

12.ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) do Município de Tianguá-Ceará

13.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- Não há órgãos participantes

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.FORNECIMENT O:	16. PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18.POSSIBILIDA DE DE AMOSTRAS?
DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS ME, EPP E MEI	PARCELADO	5 (CINCO) DIASUTEISA CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	12 (DOZE) MESES	NÃO

19.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

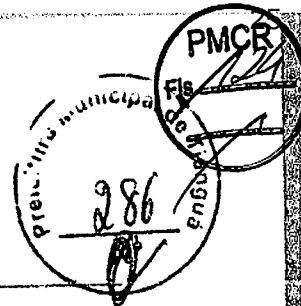
Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



Prefeitura de
Tianguá



Todos os atendimentos e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br, assim como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos, nos termos consignados no presente edital.

20.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) Os Regulamentos de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, são parte integrante desse instrumento. Os regulamentos poderão ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.Tiangua.ce.gov.br no Decreto Municipal nº 42/2023 de 29 de dezembro de 2024.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	5
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	6
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	8
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9. DA SESSÃO PÚBLICA.	13
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	26
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	27
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	29
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	29
16. FRAUDE E CORRUPÇÃO	33
17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	33
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	36
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.	36
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	95
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	100
ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____	109
ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.	110
ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.	111
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	112
ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)	120

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT

PARTE GERAL

PREÂMBULO

APREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro, designado pela Portaria 30/2023 de 10 de Fevereiro de 2023 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, em formato **ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 42/2023 de 29 de dezembro de 2023. e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Homologação e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Referência - Relação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO IV - Modelo da Proposta De Preços;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro De Preços;

ANEXO I À Ata de Registro de Preços Nº _____;

ANEXO II Da Ata de Registro de Preços Nº _____;

ANEXO III - Da Ata de Registro de Preços Nº _____;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Termo de Adesão do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - (LICITANTE);

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.**

1.2. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>;
- 2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto a plataforma "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, cadastrados ou não no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

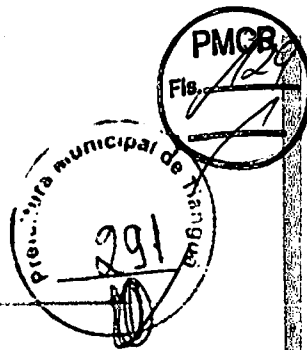
3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica "BBM NET", desenvolvido pelo Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica "BBM NET", sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao "BBM NET", acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no "BBM NET";
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no "BBM NET";
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao aplicativo "BBM NET", desenvolvido pelo Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2. O Credenciamento junto ao "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

✓



5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE** ou ao "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o anexo 02 deste instrumento, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma do "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – anexo 01 do Edital.

7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada no "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, juntamente com a proposta de preços inicial (em campo específico), todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (em campo específico) exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

- b) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) No caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) Que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>.

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no sistema "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo o julgamento ser realizado **POR LOTE** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO DO LOTE**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo 01 deste Edital; e

7.5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

- c) Compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no catálogo do "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo 01).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.6.4. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.6.5. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.6.6. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.6.7. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.6.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.6.9. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.6.10. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.6.11. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.6.12. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.6.13. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



7.6.14. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.6.15. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.6.16. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6.17. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.6.18. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do lote.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, agente de contratação denominado como Pregoeiro.

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como (a) Pregoeiro (a).

9.1.7. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (<http://https://novobbmnet.com.br/>).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a realizar a fase de lances.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

9.3. DA FASE DE LANCES.

9.3.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.3.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.3.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a Alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

9.3.3.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3.4. DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

9.3.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3.4.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

- 9.3.5.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.5.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.
- 9.3.5.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
- 9.3.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%, conforme previsto no Art. 57, da lei 14.133/21.
- 9.3.5.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.3.5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 9.3.5.7. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.
- 9.3.5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.3.5.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
- 9.3.6. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.7. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.3.8. Na hipótese dos subitens anteriores, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

9.3.9. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.10. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.3.12. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.4.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.4.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.4.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5%(cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.4.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.4.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.4.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



9.4.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.9.3. o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, para verificar se no ano-calendário de realização da licitação, a empresa ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

9.4.9.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21 com a consequente recusa das condições quanto ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

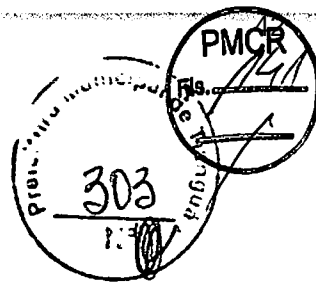
b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. DA NEGOCIAÇÃO:

9.5.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.5.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.6.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.6.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.6.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.6.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.6.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.6.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.6.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.6.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Tianguá/CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.6.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.6.9.3 e 9.6.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);



b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.6.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.6.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.6.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.6.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.6.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.7.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.7.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.7.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. Verificação de notas fiscais dos materiais adquiridos pela proponente;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- X. Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- XI. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a entrega dos bens;
- XII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.7.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

9.7.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.7.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).



9.7.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.8.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica "BBM NET", desenvolvido pelo Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>..

9.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.9.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao “BBM NET”, desenvolvido pelo Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>. No momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.9.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo 01).

9.9.4. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.9.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 8.2 deste Edital.

9.9.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.9.7. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sites oficiais.

9.9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.9.9. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência deste Edital;
- b) Apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.9.10. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

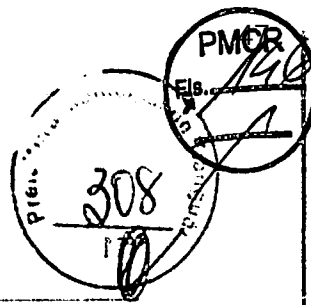
- a) Será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) A não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

✓



9.9.11. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10. DA FASE DE RECURSOS:

9.10.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.10.2. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.10.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUIZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.10.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

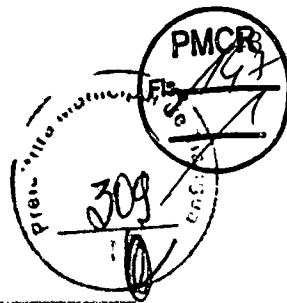
9.10.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma do "BBM NET", desenvolvido pelo Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>., intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.10.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica "licitacoes-e" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.10.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.
- c) Baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.10.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:



a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.9. O(A) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, deverá analisar o mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.10. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.12. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.11.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do "BBM NET" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

X



e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica "licitacoes-e" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica "licitacoes-e" do Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/> ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município – DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A autoridade competente poderá:

- a) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- b) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação

11.1.2. **VALOR: R\$ 659.773,28(Seiscentos Cinquenta e Nove Mil, Setecentos Setenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos).**

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Tianguá - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, dos Regulamentos de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Tianguá/CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos Regulamentos Municipais.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais Regulamentos do Município de Tianguá/CE e, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1.1. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



13.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

13.2.1. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

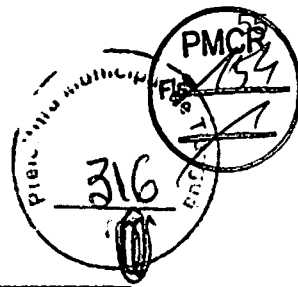
15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Tianguá/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do contrato do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.



15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou INSTRUMENTO CONTRATUAL, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Tianguá/CE;

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.5. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de Tianguá/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

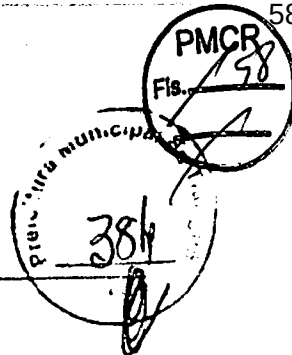
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações e Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [N DO PREGÃO]
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Tianguá/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335, Tianguá/CE, através da _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N.º 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de [MUNICÍPIO], Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2024-ASTT**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

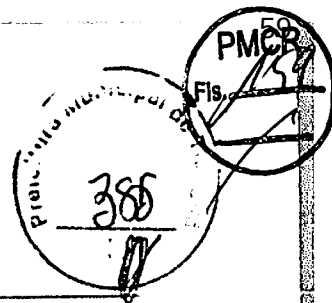
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)**, será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de execução dos serviços, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

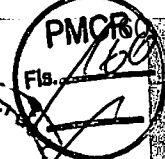
7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Decreto Municipal n.º 42/2023 de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tomar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tianguá/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Tianguá/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[MUNICÍPIO]/CE, ____ de _____ de 2024.

Órgão gerenciador:

Órgão(s) participante(s):

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>

<CNPJ>

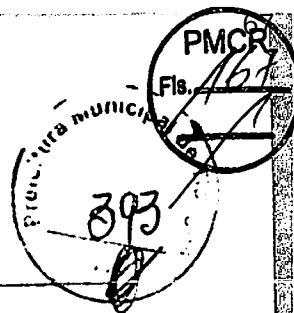
Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

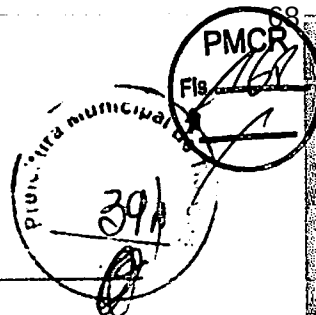
CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de TIANGUÁ/CE, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

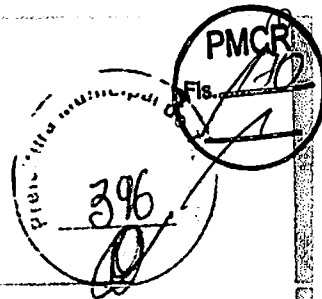
Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO], E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TIANGUÁ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO][MUNICÍPIO]/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

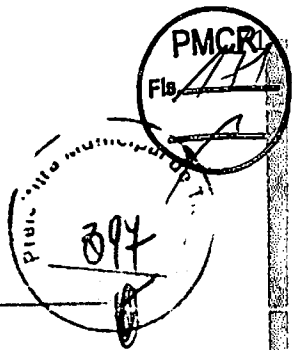
Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



Prefeitura de
Tianguá



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ASST ***** com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- entregar os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327 335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DA DE ENTREGA E FORNECIMENTO.

6.4.1. DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos materiais deverão ser realizadas na sede da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) que fica localizada na Avenida Presbítero Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.



6.4.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

6.4.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

6.4.3.1 A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

6.4.3.2. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

6.5. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.5.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.5.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.5.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.6. Prazo para entrega

6.6.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela ASST, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.6.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

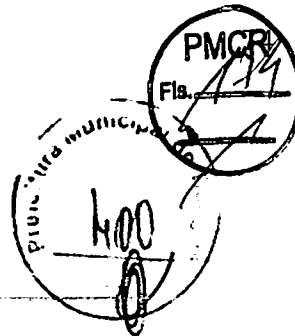
Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



Prefeitura de
Tianguá



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

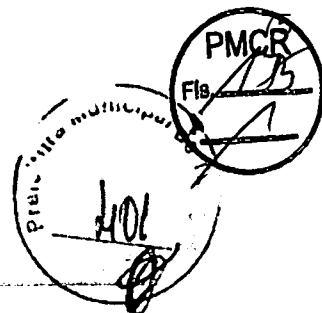
7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tomem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - V – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - VI – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - IX – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - X – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

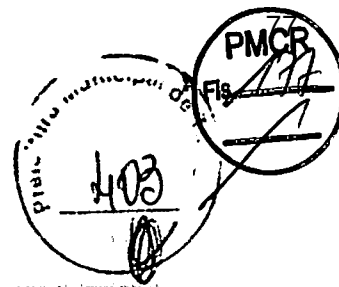
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

[MUNICÍPIO] - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de ____
CONTRATANTE

EMPRESA: ____
Sr(a). ____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

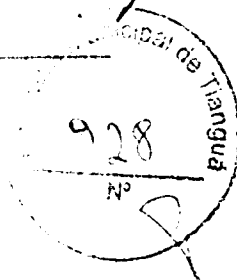
1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará

www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



REF: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.383.894/0001-81.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2024-ASTT. Ata de Registro de Preço está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianquá – Ce, 25 de setembro de 2024.

Francisco Romão Vitor Portela Costa
Presidente da Autarquia
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT)
do Município de Tianguá-Ceará

g v.b

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Data: 25-09-2024 13:59:18 - 400
OBS: 00000000000000000000000000000000

Avenida Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Tianguá/CE, por meio da **Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT)**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.382.664/0001-63, com sede de sua Avenida Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Francisco Romão Vitor Portela Costa, Presidente da Autarquia aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE. Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Avenida Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT), será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de execução dos serviços, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Decreto Municipal nº 42/2023 de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

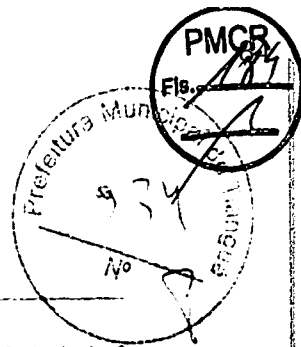
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;



13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tianguá/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Tianguá/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

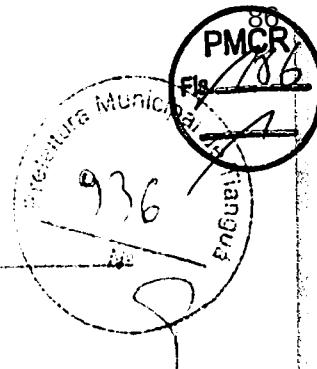
16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

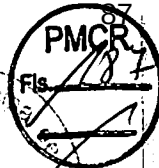
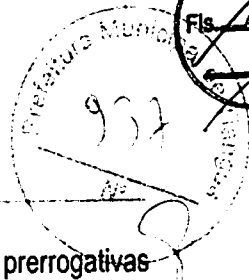
18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



Prefeitura de
Tianguá



18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tianguá/CE, 25 de setembro de 2024.

Órgão gerenciador:

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
(ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ

Detentor

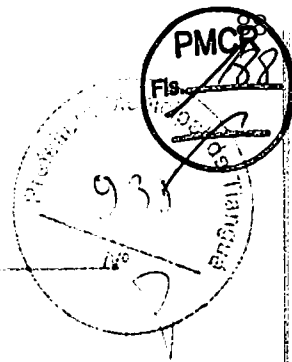
Documento assinado digitalmente
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Data: 25/09/2024 14:24:03
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ Nº 39.383.894/0001-81
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
CPF nº 064.364.223-40

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá - CE e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2024-ASTT.

01. RAZÃO SOCIAL: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650, CAXIAS/MA, TEL: MARANHÃO

TELEFONE: (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121

FAX:

REPRESENTANTE: DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

CPF: 064.364.223-40

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com

1K

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br

ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2509202401ASTT, celebrada entre AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) do Município de Tianguá – CE e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº PE 01/2024-ASTT.

EMPRESA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP; 65604-650, CAXIAS/MA, TEL:
MARANHÃO
CNPJ Nº: 39.383.894/0001-81
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Pacote/saco de 25kg de Microesfera de vidro do TIPO IIA com tratamento fluidez.	VIMASTER	UND	38	RS 273.00	RS 10.374.00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. Especificações: Atendendo as normas da ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. Características: Base de água, balde de 18 litros, ecologicamente correta, secagem rápida, resistência à abrasão. Cor de acordo com a demanda do órgão.	VIMASTER	UND	113	RS 430.00	RS 48.590.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 58.964.00

LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Pacote/saco de 25kg de Microesfera de vidro do TIPO IIA com tratamento fluidez.	VIMASTER	UND	12	RS 273.00	RS 3.276.00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. Especificações: Atendendo as normas da ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. Características: Base de água, balde de 18 litros, ecologicamente correta, secagem rápida, resistência à abrasão. Cor de acordo com a demanda do órgão.	VIMASTER	UND	37	RS 430.00	RS 15.910.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 19.186.00

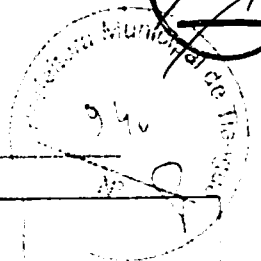
LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	-----	------------	-------------

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-
Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



1	Cone de Sinalização, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75cm de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm x 40 cm, empilhável para fácil armazenamento. Cor laranja com refletivo branco.	KTELI	UND	75	RS 200.00	RS 15.000.00
2	Fita Zebrada – Fita de isolamento de área ou demarcação de área (fita zebrada) em plástico nas cores amarelo e preta, largura aproximadamente 07 cm e comprimento 200m. Rolo de 200 metros.	PLASTICOR	ROLO	38	RS 30.00	RS 1.140.00
3	MINI BARREIRA PANTOGRÁFICA COM RÉGUAS E VIGAS (mini barreira pantográfica com réguas e vigas com 6 réguas medindo 1150 x 100 mm e espessura de 30 mm, 04 réguas medindo 550 x 100 mm, todas as réguas tem aplicação de adesivo refletivo tipo colmeia na cor branca, viga 1080 x 180 mm, barreira fechada altura de 1280 x comprimento x 810mm, barreira aberta altura 1010 mm x comprimento 4000 mm, peso sem lastro de 14 quilos e com lastro de água 38 quilos.)	KTELI	UND	8	RS 1.638.00	RS 13.104.00
4	BALIZADOR PALITO. Especificações: Balizador, fabricado na cor laranja com altura 1,24 m em formato cilíndrico. Possui na parte superior do poste duas faixas refletivas na cor prata com 10 cm cada, e alça superior com furo para fixação de dispositivo acessório tipo sinalizador luminoso intermitente. A base é maciça, removível, rígida emborrachada na cor preta, em formato octogonal com todas as faces de mesmo tamanho, peso aproximado de 5 Kg e distância entre as faces opostas de 40 cm.	KTELI	UND	15	RS 130,00	RS 1.950.00
5	GRADE DE CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DE PÚBLICO Acabamento em formato retangular com cantos arredondados (bombeiros); Comprimento: 2,00m X Altura: 1,20mm; Tubo de 1.1/4" reforçado; Sistema de fechamento macho e fêmea, tipo olhal-pino; Quadro de Grade: 90cm de altura X 1,20m de comprimento; Barras interna de 11 tubos de 5/8"; 79.3cm de espaçamento x 15cm entre barras; Distância entre as grades: 15cm; Base de fixação no formato "V" invertido fixada na grade; Acabamento galvanizado, pintura prateada; Fabricação de acordo com Normas de Segurança.	PROGRADES	UND	12	RS 2.400.00	RS 28.800.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 59.994,00

LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

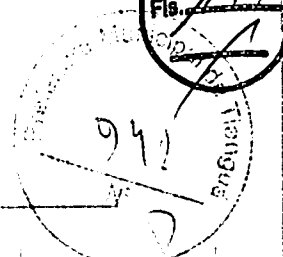
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Cone de Sinalização, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75cm de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm x 40 cm, empilhável para fácil armazenamento. Cor laranja com refletivo branco.	KTELI	UND	25	RS 200.00	RS 5.000.00
2	Fita Zebrada – Fita de isolamento de área ou demarcação de área (fita zebrada) em plástico nas cores amarelo e preta, largura aproximadamente 07 cm e comprimento 200m. Rolo de 200 metros.	PLASTICOR	ROLO	12	RS 30.00	RS 360.00

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá

PMCB
Fls. 191



3	MINI BARREIRA PANTOGRÁFICA COM RÉGUAS E VIGAS (mini barreira pantográfica com réguas e vigas com 6 réguas medindo 1150 x 100 mm e espessura de 30 mm, 04 réguas medindo 550 x 100 mm, todas as réguas tem aplicação de adesivo refletivo tipo colmeia na cor branca, viga 1080 x 180 mm, barreira fechada altura de 1280 x comprimento x 810mm, barreira aberta altura 1010 mm x comprimento 4000 mm, peso sem lastro de 14 quilos e com lastro de água 38 quilos.)	KTELI	UND	2	RS 1.638,00	RS	3.276,00
4	BALIZADOR PALITO. Especificações: Balizador, fabricado na cor laranja com altura 1,24 m em formato cilíndrico. Possui na parte superior do poste duas faixas refletivas na cor prata com 10 cm cada, e alça superior com furo para fixação de dispositivo acessório tipo sinalizador luminoso intermitente. A base é maciça, removível, rígida emborrachada na cor preta, em formato octogonal com todas as faces de mesmo tamanho, peso aproximado de 5 Kg e distância entre as faces opostas de 40 cm.	KTELI	UND	5	RS 130,00	RS	650,00
5	GRADE DE CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DE PÚBLICO Acabamento em formato retangular com cantos arredondados (bombeiros); Comprimento: 2,00m X Altura: 1,20mm; Tubo de 1.1/4" reforçado; Sistema de fechamento macho e fêmea, tipo olhal-pino; Quadro de Grade: 90cm de altura X 1,20m de comprimento; Barras interna de 11 tubos de 5/8"; 79,3cm de espaçamento x 15cm entre barras; Distância entre as grades: 15cm; Base de fixação no formato "V" invertido fixada na grade; Acabamento galvanizado, pintura prateada; Fabricação de acordo com Normas de Segurança.	PROGRADES	UND	4	RS 2.400,00	RS	9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 18.886,00

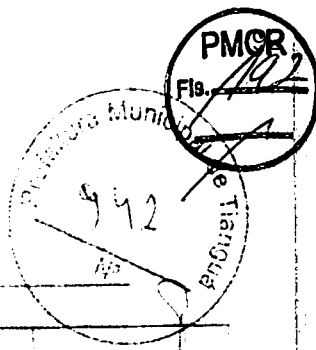
LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME, ETE E MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Módulo (borracha) de led de 200 cm para semáforo (vermelho, amarelo e verde).	DFRAN	UND	32	RS 550.00	RS 17.600.00
2	Módulo (bolacha) de led de 12 volts com diâmetro de 200 mm para semáforo (vermelho, amarelo e verde) com quantidade mínima de 90 leds, com mínimo de 10.000 mdc. de intensidade cada led.	DFRAN	UND	20	RS 480.00	RS 9.600.00
3	Módulo (bolacha) DIRECIONAL de led de 12 volts com diâmetro de 200 mm para semáforo (vermelho, amarelo e verde). amarelo e verde) com quantidade mínima de 45 leds, com mínimo de 10.000 mdc, de intensidade cada led.	DFRAN	UND	15	RS 520.00	RS 7.800.00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 35.000,00

LOTE 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Grupo Focal Veicular Tipo "T": grupo focal em T com lâmpadas de 200 milímetros (02 vermelhas, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro	DFRAN	UND.	6	RS 4.500,00	RS 27.000,00

Avenida Presbitério Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



	de 200 milímetros.					
2	Grupo Focal Veicular Tipo "I": grupo focal em I com lâmpadas de 200 milímetros (01 vermelha, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro de 200 milímetros.	DFRAN	UND.	6	RS 5.470.00	RS 32.820.00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	59.820,00

LOTE 15 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Grupo Focal Veicular Tipo "T": grupo focal em T com lâmpadas de 200 milímetros (02 vermelhas, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro de 200 milímetros.	DFRAN	UND.	2	RS 4.500.00	RS 9.000.00
2	Grupo Focal Veicular Tipo "I": grupo focal em I com lâmpadas de 200 milímetros (01 vermelha, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 90 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mdc cada, com potência de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes Z para semáforos injetadas de policarbonato, no diâmetro de 200 milímetros.	DFRAN	UND.	2	RS 5.470.00	RS 10.940.00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	19.940,00

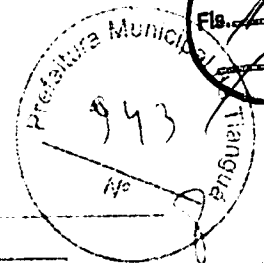
LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Cabo flexível PP 4x1,5mm/1000v	SIL	METRO	1000	RS 30.00	RS 30.000.00
2	Carregador de bateria 12V inteligente carro moto. bivolt. Carregador inteligente 12V 6A; Proteção contra superaquecimento, sobrecarga, curto-circuito e polaridade reversa; Display informativo; Diferentes modos de operação; Tensão de entrada AC 110-220V; Tensão de saída: 13,8 a 15,5V ajustável automaticamente conforme a condição da bateria	SMART CHARGE	UND	2	RS 128.00	RS 256.00
3	Bateria 12V com 9A.	UNIPOWER	UND	10	RS 430.40	RS 4.304,00
4	Bateria 12V com 45A.	UNIPOWER	UND	5	RS 760.00	RS 3.800.00
5	Fonte de alimentação de 12V de 30 A. 220V.	HTOOLS	UND	20	RS 332.00	RS 6.640.00

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n. Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.000,00

LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: Sistema Eletrônico Digital de 6 tempos em placa com display LCD com configuração mínima de 32 caracteres e teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis. Fonte chaveada (entrada de 85 a 265 VAC e saída de 13.8 volts/30A). Sistema Nobreak (Bateria): Acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas. Caixa de aço com suportes de fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	DFRAN	UND.	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: Sistema Eletrônico Digital de 6 tempos em placa com display LCD com configuração mínima de 32 caracteres e teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis. Fonte chaveada (entrada de 85 a 265 VAC e saída de 13.8 volts/30A). Sistema Nobreak (Bateria): Acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas. Caixa de aço com suportes de fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	DFRAN	UND.	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 36.000,00

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 6m.	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 2.460,00	R\$ 14.760,00
2	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 4m.	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
3	Braço Projetado em aço galvanizado de 3" de 3,35 mm com 6 metros de comprimento. Serviço de modelagem do braço projetado.	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 39.960,00

LOTE 19 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

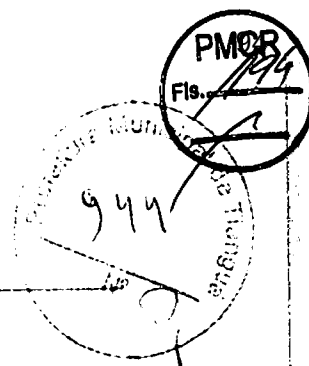
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 6m.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
2	Coluna de aço galvanizado de 4" (4 polegadas). Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 4m.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Braço Projetado em aço galvanizado de 3" de 3,35 mm com 6 metros de comprimento. Serviço de modelagem do braço projetado.	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 13.320,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 406.070,00

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

(NÃO HOVERAM PARTICIPANTES INTERESSADOS EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)

h. b.

Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, CNPJ: 46.382.664/0001-63, e-mail: astt@tiangua.ce.gov.br



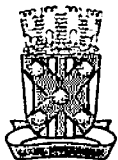
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA
Responsável pela demanda	Manoel Pereira da Silva Filho
Matrícula	8342
e-mail	sectransporte@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	83

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053116 - PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20
2 - 0053117 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65
3 - 0053118 - MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16
4 - 0053119 - MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10
5 - 0053120 - MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS. COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7
6 - 0053121 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “T”: GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4
7 - 0053122 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “I”: GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4
8 - 0053123 - CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	Metro	500
9 - 0053124 - CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO;	UND	1



TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA			
10 - 0053125 - BATERIA 12V COM 9A.	UND		4
11 - 0053126 - BATERIA 12V COM 45A.	UND		2
12 - 0053127 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND		10
13 - 0053128 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND		2
14 - 0053129 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND		1
15 - 0053130 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND		4
16 - 0053131 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND		4
17 - 0053132 - BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND		4

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, conjunto de semáforos eletrônicos, placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através da Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 86 da Lei 14.133/21, contratação direta através de inexigibilidade, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 74, caput, arts. 83 a 86 (PNCP) e art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 032/2023.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Edilidade Catolense através da Secretaria Municipal de Educação, visa a aquisição de materiais, equipamentos contendo conjunto de semáforos e serviços para sinalização viária para atender as necessidades iniciais das Avenidas principais, buscando a partir desta adesão a ata de registro de preços, através de empresa detentora da mesma que goza de situação adimplente no tocante a entrega do mesmo objeto, dentro dos prazos estipulados e em pleno funcionamento.



6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 05 de maio de 2025.


Manoel Pereira da Silva Filho

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolê do Rocha-PB.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolê do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, conjunto de semáforos eletrônicos, placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053116 - PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20
2 - 0053117 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONDA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65
3 - 0053118 - MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16
4 - 0053119 - MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA UND DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10
5 - 0053120 - MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7
6 - 0053121 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “T”: GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO,	UND	4

JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE. PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.				
7 - 0053122 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO. JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND			4
8 - 0053123 - CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	Metro			500
9 - 0053124 - CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND			1
10 - 0053125 - BATERIA 12V COM 9A.	UND			4
11 - 0053126 - BATERIA 12V COM 45A.	UND			2
12 - 0053127 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND			10
13 - 0053128 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND			2
14 - 0053129 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND			1
15 - 0053130 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND			4
16 - 0053131 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND			4
17 - 0053132 - BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND			4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

Conclusão: 08 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0053116 - PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20		
2 - 0053117 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65		
3 - 0053118 - MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16		
4 - 0053119 - MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10		
5 - 0053120 - MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7		
6 - 0053121 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “T”: GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4		

7 - 0053122 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "F": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4		
8 - 0053123 - CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	Metro	500		
9 - 0053124 - CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND	1		
10 - 0053125 - BATERIA 12V COM 9A.	UND	4		
11 - 0053126 - BATERIA 12V COM 45A.	UND	2		
12 - 0053127 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND	10		
13 - 0053128 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	2		
14 - 0053129 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	1		
15 - 0053130 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND	4		
16 - 0053131 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND	4		
17 - 0053132 - BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND	4		

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Edilidade Catoleense através da Secretaria Municipal de Educação, visa a aquisição de materiais, equipamentos contendo conjunto de semáforos e serviços para sinalização viária para atender as necessidades iniciais das Avenidas principais, buscando a partir desta adesão a ata de registro de preços, através de empresa detentora da mesma que goza de situação adimplente no tocante a entrega do mesmo objeto, dentro dos prazos estipulados e em pleno funcionamento.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio DE 2025.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

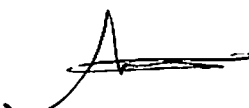
Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

Nº Solicitação: 2 Data Emissão: 05/05/2025 Classificação: Compra Processo: 72/2025

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

Justificativa:

A contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, conjunto de semáforos eletrônicos, placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0053116	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.		20	UND	0,00	0,00
0053117	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONDA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER - EM 276/2000 - DER/SP-ET-DELOO/020. CARACTERÍSTICAS: BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.		65	UND	0,00	0,00
0053118	MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).		16	UND	0,00	0,00
0053119	MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.		10	UND	0,00	0,00
0053120	MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.		7	UND	0,00	0,00
0053121	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.		4	UND	0,00	0,00
0053122	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01		4	UND	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 2/2

AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.

0053123	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	500 Metro	0,00	0,00
0053124	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	1 UND	0,00	0,00
0053125	BATERIA 12V COM 9A.	4 UND	0,00	0,00
0053126	BATERIA 12V COM 45A.	2 UND	0,00	0,00
0053127	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	10 UND	0,00	0,00
0053128	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	2 UND	0,00	0,00
0053129	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	1 UND	0,00	0,00
0053130	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	4 UND	0,00	0,00
0053131	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	4 UND	0,00	0,00
0053132	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	4 UND	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

Manoel Pereira da Silva Filho
338.403.854-15
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 21/2025

Catolé do Rocha - PB, 08 de maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, conjunto de semáforos eletrônicos, placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA- R\$ 156.859,60. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP) e Decreto Municipal nº 032/2023"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Manoel Pereira da Silva Filho

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana



Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 00012/2025

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Contratação DESTE Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 0020/2025 Adesão 03/2025, CUJO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB.

RELATORIO

PARECER:

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Contratação DESTE Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 0020/2025 Adesão 03/2025, CUJO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2509202401-ASTT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-ASTT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

O processo administrativo. Na nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Contratação direta, por Inexigibilidade, Fundamentada no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços.

A OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO:

Para alienar e para adquirir, o Poder Público deve procurar a melhor carona, mediante o levantamento de mercado, que explicita que os valores registrados na Ata Registrada, encontram-se dentro dos parâmetros de mercado, se mostrando vantajoso para a Administração. E ainda dispõe sobre o uso da inexigibilidade, para efetivar a contratação da empresa detentora da Ata ora registrada junto ao Município de Tianguá-CE, contendo normas e regras obedecendo assim os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da igualdade, da publicidade, da eficiência da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. numa invitatio ad offerendum, que garanta a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, hoje revogada, de forma substituída pela nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021, e seus arts. E seguintes da nova Lei. Isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 7151 / OAB/PB: 5307
CPF: 181.955.804-59



entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar. O que o Município já o fez a traves de Decreto Municipal nº 0032/2023, e LEI complementar nº 123/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Podemos ainda conceituar Licitação: da seguinte forma, a licitação, como se extrai do conteúdo normativo da Lei 14.133/2021, adequando-se uma nova realidade, ou seja, respeitando todos os princípios; que é o conjunto de procedimentos administrativos destinados a garantir a fiel execução dos princípios constitucionais; assim sendo: da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso vincula-se o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. Com isso, podemos dizer que são: nulos, o processo e o contrato dele resultantes, se não houver uma rigorosa observação desses atos.

Para a realização da licitação. E também especificar os princípios que a ela devem ser observados: Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais que atinge todos os princípios do PROCESSO LICITATÓRIO, os quais devem ser respeitados: começando pelo PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA.

PASSAMOS A DAR O NOSSO PARECER:

PARECER:

Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTA Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 0020/2025, CUJO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2509202401-ASTT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-ASTT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts Tratou de Conceituar todo planejamento para licitação, atingindo no processo de licitação o diálogo com a equipe administrativa responsável pela decisão de iniciar uma licitação se o objetivo pretendido que seja ele qual for, (Serviços, compras etc.) tem necessidade para a Administração Pública e também se há convivência (segundo critério razoável), para a realização da licitação E também especificar os princípios que a ela devem ser observados; Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do processo Licitatório, os quais deve ser respeitados: começando pelo Princípio da Proibição Administrativa.

Seguindo os demais princípios da Isonomia; da Publicidade; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; seleção da proposta mais vantajosa; do julgamento objetivo; da celeridade; da competição; e da capacidade no processo de licitação, assim sendo atingido, a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade. Da legalidade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

É portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar 1ª, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37 , xxi, da Constituição Federal, que assim dispõe: "xxi – ressalvados estas especificados na legislação que as obras e serviços, compras, e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis lhe dando garantia do cumprimento das obrigações"

Pelo princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante que preencham os requisitos exigidos; todos os que tiverem interesse em participar da referida licitação devem ser tratados com total isonomia.

Há de entender que vislumbram ainda outros princípios relacionados ao princípio da igualdade de condições na licitação.

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de Contratação deste Município, através de ofício nº 0000127/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0071/2025, com adesão na modalidade de

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 179 / OAB/PB: 5307
CPF: 161.955.804-59



INEXIGIBILIDADE 0020/2025, CUJO OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2509202401-ASTT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-ASTT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

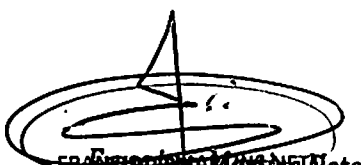
Ao analisar o seu conteúdo que o mesmo, encontra-se dentro das normas legais, para ser analisado, respeitando os princípios administrativos e a lei das licitações. Neste parâmetro entendo que, a lei 14.133/2021. E através da INEXIGIBILIDADE, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços.

No tocante ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025, processo esse com a Empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - Av. Seis, 5, Nova Caxias, Caxias/MA CEP: 65.604-650, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, já devidamente qualificado nos autos, em que a especialidade no fornecimento, instalação e execução dos serviços também está devidamente comprovada através dos Atestados de Capacidade Técnica, e todas as demais documentações de habilitação pertinentes ao processo de inexigibilidade, conforme o Pregão originário.

No mais são essas as considerações que esta Procuradoria tem a fazer oportunamente em que sugerimos o prosseguimento de processo administrativo.

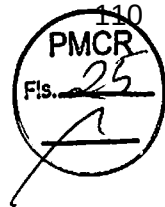
É esse, o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha-PB. 08 de MAIO 2025.


Francisco Martins Neto
 PROCURADOR MUNICIPAL
 Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
 CPF: 181.955.804-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação, que se busca através da adesão de ata, é amplamente justificada, pois a aquisição de materiais de viabilização viária, conjunto de semáforos eletrônicos, placas de sinalização, cavaletes, semáforos, sinalização horizontal, visa suprir a necessidade de garantir a segurança e melhorar a organização do trânsito no nosso Município, o que se reflete na prevenção de acidentes e na melhoria do fluxo de veículos. A sinalização viária é um elemento crucial para a segurança dos cidadãos e para o bom funcionamento do trânsito, sendo essencial para a gestão das vias públicas, contribuindo para a segurança de condutores, passageiros, pedestres e ciclistas, reduzindo o risco de acidentes e incidentes. No tocante ao Fluxo de Trânsito: A sinalização auxilia na organização do trânsito, informando os condutores sobre as regras, limites de velocidade, proibições, etc., o que contribui para a fluidez e a diminuição de congestionamentos. Respaldo Legal: A sinalização viária é prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e é um instrumento fundamental para a aplicação da lei e para a prevenção de infrações. Desenvolvimento Sustentável: A sinalização viária é um fator importante para o desenvolvimento sustentável das cidades, ao contribuir para a organização do trânsito e para a redução de acidentes. Melhoria da Imagem: Uma sinalização adequada e bem cuidada contribui para a imagem positiva do município, atraindo investimentos e turistas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053116 - PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20
2 - 0053117 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER - EM 276/2000 - DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65
3 - 0053118 - MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16
4 - 0053119 - MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10
5 - 0053120 - MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7
6 - 0053121 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4
7 - 0053122 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z	UND	4

PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.		
8 - 0053123 - CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	Metro	500
9 - 0053124 - CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND	1
10 - 0053125 - BATERIA 12V COM 9A.	UND	4
11 - 0053126 - BATERIA 12V COM 45A.	UND	2
12 - 0053127 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND	10
13 - 0053128 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13,8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	2
14 - 0053129 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13,8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	1
15 - 0053130 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND	4
16 - 0053131 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND	4
17 - 0053132 - BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND	4

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

7.1.2. Conclusão: 08 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

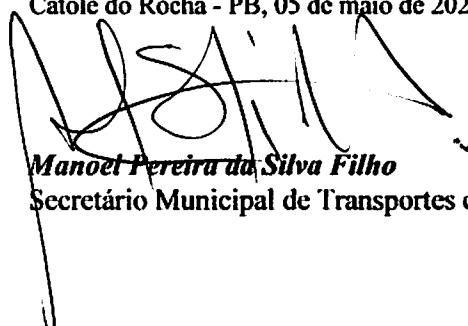
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025


Manoel Pereira da Silva Filho

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2509202401-ASTT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-ASTT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

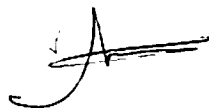
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.403.746/0001-00
ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089
E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.646917-1



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, PARAIBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Apresentamos nossa cotação de preços, conforme planilha orçamentaria;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ	UND	20	R\$ 289,55	R\$ 5.791,00
02	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS: BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65	R\$ 459,24	R\$ 29.850,60
03	MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16	R\$ 578,58	R\$ 9.257,28
04	MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10	R\$ 512,44	R\$ 5.124,40
05	MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7	R\$ 559,24	R\$ 3.914,68
06	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4	R\$ 4.792,54	R\$ 19.170,16

07	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4	R\$ 5.855,22	R\$ 23.420,88
08	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	METRO	500	R\$ 38,26	R\$ 19.130,00
	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND	1	R\$ 175,41	R\$ 175,41
09	BATERIA 12V COM 9A.	UND	4	R\$ 457,40	R\$ 1.829,60
10	BATERIA 12V COM 45A.	UND	2	R\$ 855,10	R\$ 1.710,20
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
12	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
13	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND	4	R\$ 2.755,00	R\$ 11.020,00
14	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND	4	R\$ 2.485,00	R\$ 9.940,00

PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.403.746/0001-00
ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089
E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.646917-1



15	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND	4	R\$ 2.554,20	R\$ 10.216,80
----	---	-----	---	--------------	---------------

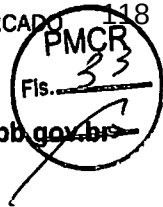
VALOR DA PROPOSTA = (CENTO E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO) R\$ 176.851,01

- VALIDADE DA COTAÇÃO – SESENTA DIAS.
- NOS VALORES ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, REFERENTE A FRETE, ENCARGOS, TRANSPORTE, E IMPOSTOS EM GERAL.
- RAZÃO SOCIAL: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- CNPJ: 27.403.746/0001-00
- ENDEREÇO: RUA SABINO ROBERTO DE FREITAS, 4089, LIMOEIRO DO NORTE - CE, 62.930-000
- E- EMAIL: PROVIAENGENHARIA@HOTMAIL.COM

LIMOEIRO DO NORTE, 28 DE ABRIL DE 2025
MIRLEUDO
GOMES
MATIAS:014185
29338
Assinado de forma digital por MIRLEUDO GOMES
MATIAS:01418529338
Dados: 2025.04.29 14:00:46 -03'00'
MIRLEUDO GOMES MATIAS
SOCIO ADMINISTRADOR



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de abril de 2025 às 09:15

Para: "proviaengenharia@hotmail.com" <proviaengenharia@hotmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 2025 02.xlsx
13K

Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 09:45

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia!

Segue cotação em anexo.

Atenciosamente,

Mirleudo Gomes - (88) 9.9907-5353 / 2142-1358



De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 09:15

Para: proviaengenharia@hotmail.com <proviaengenharia@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO PROVIA CATOLÉ DO ROCHA SEMÁFORO.pdf
324K

Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 14:11

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde.

Desconsiderar Cotação anterior.

Segue em anexo, Cotação atualizada.

Atenciosamente,

Mirleudo Gomes - (88) 9.9907-5353 / 2142-1358



De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 29 de abril de 2025 09:15

Para: proviaengenharia@hotmail.com <proviaengenharia@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO PROVIA CATOLE DO ROCHA SEMÁFORO.pdf**
284K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 14:32

OK, RECEBIDO !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAIBA
SETOR DE COMPRAS

- IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
- Razão Social: LIDER COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA.
- CNPJ: 24.153.640/0001-08
- Inscrição Estadual: 06.536995-5 Inscrição Municipal: 463214-1
- Endereço: Rua Cinco, Nº 33, Cj. Pequeno Mondubim, Bairro: Mondubim - CEP 60762-655 - FORTALEZA – CEARÁ - Fone: 85 985172807
- E-mail: liderscs.ce@gmail.com
- Representante Legal: Jamile Ferreira da Silva Bezerra, Brasileira, Casada, Administradora de Empresas – RG / CPF: 062.834.963-77, Residente à rua 05 nº 2 Altos - Cj. Pequeno Mondubim, Bairro: Mondubim -

SEGUENOSSA COTAÇÃO;

1	1	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20	R\$ 294,58	R\$ 5.891,60
02		TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER - EM 276/2000 - DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65	R\$ 492,10	R\$ 31.986,50
03		MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16	R\$ 594,14	R\$ 9.506,24
04		MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10	R\$ 557,41	R\$ 5.574,10
		MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7	R\$ 605,00	R\$ 4.235,00
06		GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4	R\$ 5.185,12	R\$ 20.740,48
07		GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4	R\$ 6.235,00	R\$ 24.940,00

Lider Comercio e Servicos LTDA - CNPJ: 24.153.640/0001-08
Inscrição Estadual: 06.536995-5 - Inscrição Municipal: 463214-1
Rua 5, nº 33, Pequeno Mondubim, Fortaleza-CE
Fones: (85) 985172807 - Email: lidercs.ce@gmail.com

LIDER COMERCIO E SERVICOS



08	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	METRO	500	R\$ 39,22	R\$ 19.610,00
09	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND	1	R\$ 191,14	R\$ 191,14
10	BATERIA 12V COM 9A.	UND	4	R\$ 488,44	R\$ 1.953,76
11	BATERIA 12V COM 45A.	UND	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND	10	R\$ 394,54	R\$ 3.945,40
13	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	2	R\$ 7.238,40	R\$ 14.476,80
14	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	1	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
15	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND	4	R\$ 2.988,25	R\$ 11.953,00
16	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND	4	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
17	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
VALOR DA PROPOSTA CENTO E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS.					R\$ 187.734,02

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

OS VALORES JÁ ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DE IMPOSTOS, FRETE, E DESLOCAMENTO

FORTALEZA/CE, 29 DE ABRIL DE 2025

JAMILE FERREIRA
DA
SILVA BEZERRA:
06283496377

Assinado digitalmente por JAMILE FERREIRA DA SILVA
BEZERRA 06283496377
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=27382004000138, OU=videoconferência, CN=JAMILE
FERREIRA DA SILVA BEZERRA 06283496377
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.04.29 14:51:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Nome: Jamile Ferreira da Silva Bezerra - Administradora

CPF: 062.834.963-77

CNPJ – 24.153.640/0001-08

Lider Comercio e Servicos

Lider Comercio e Servicos LTDA - CNPJ: 24.153.640/0001-08

Inscrição Estadual: 06.536995-5 - Inscrição Municipal: 463214-1

Rua 5, nº 33, Pequeno Mondubim, Fortaleza-CE

Fones: (85) 3 8317-2807 - Email: liderstc.ce@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

4 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de abril de 2025 às 09:14

Para: "liderscs.ce@gmail.com" <liderscs.ce@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455



PESQUISA DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 2025 02.xlsx
13K

LIDER SOLUCOES <liderscs.ce@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 16:12

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a cotação de preços solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Lider Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sobre nº 24.153.640/0001-08, com sede na Rua 05, nº 33, Conjunto Pequeno Mondubim, Fortaleza, CE, CEP 60762-655

Contatos: (85) 9 85172807 / (85) 9 86854145



PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
234K

LIDER SOLUCOES <liderscs.ce@gmail.com>

30 de abril de 2025 às 08:42

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo a cotação.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 09:14, Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
234K

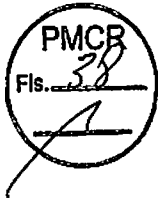
Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

6 de maio de 2025 às 14:43

Para: LIDER SOLUCOES <liderscs.ce@gmail.com>

Cotação recebida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LAYLA RAFAEL DA SILVA – ME
AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.
PICOS - PI - CEP: 64601-382
CNPJ: 21.899.821/0001-81
TEL: 89-99330347
I.E: 195529308

COTAÇÃO DE PREÇOS

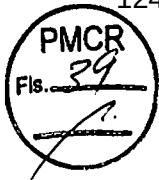
Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, PB
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ – ME
CNPJ/CPF:	21.899.821/0001-81
ENDEREÇO:	AV. SEN HELVIDIO NUNES, N 257, CEP 64607-085
TELEFONE/E-MAIL:	(89)99933-0015 E-MAIL: casadoeletricitapicospi@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20	R\$ 312,14	R\$ 6.242,80
02	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699-2012-DNIT/DER - EM 276/2000 - DER/SP. ET-DELOO/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65	R\$ 518,29	R\$ 33.688,85
03	MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16	R\$ 635,40	R\$ 10.166,40
04	MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10	R\$ 608,10	R\$ 6.081,00

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.
PICOS - PI - CEP: 64601-382
CNPJ: 21.899.821/0001-81
TEL: 89-99330347
I.E: 195529308



LAYLA RAFAEL DA SILVA – ME

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

TEL: 89-99330347

I.E: 195529308

05	MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7	R\$ 628,18	R\$ 4.397,26
06	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4	R\$ 5.655,20	R\$ 22.620,80
07	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4	R\$ 6.550,00	R\$ 26.200,00
08	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	METRO	500	R\$ 37,88	R\$ 18.940,00
09	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND	1	R\$ 184,10	R\$ 184,10
10	BATERIA 12V COM 9A.	UND	4	R\$ 459,10	R\$ 1.836,40
11	BATERIA 12V COM 45A.	UND	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND	10	R\$ 391,20	R\$ 3.912,00
13	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM	UND	2	R\$ 8.987,00	R\$ 17.974,00

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

TEL: 89-99330347

I.E: 195529308



LAYLA RAFAEL DA SILVA – ME

AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

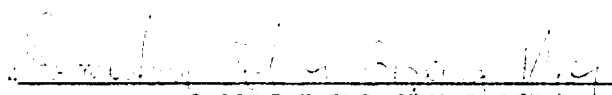
TEL: 89-99330347

I.E: 195529308

	AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.				
14	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	1	R\$ 9.235,00	R\$ 9.235,00
15	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND	4	R\$ 3.384,22	R\$ 13.536,88
16	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND	4	R\$ 3.320,00	R\$ 13.280,00
17	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND	4	R\$ 3.318,10	R\$ 13.272,40
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO					R\$ 203.277,89
DUZENTOS E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS					

- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.
- NOS VALORES ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS; FRETE, SERVIÇO, ENCARGOS E IMPOSTOS, ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS, E TUDO QUE SOBRE CAI SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS.

PICOS - PI, 30 DE ABRIL DE 2025


LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ
 Erasmo Vilva Silva Bezerra Neves
 Procurador

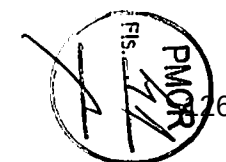
AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 445.

PICOS - PI - CEP: 64601-382

CNPJ: 21.899.821/0001-81

TEL: 89-99330347

I.E: 195529308





Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

29 de abril de 2025 às 09:16

Para: "casadoeletricistapicospi@gmail.com" <casadoeletricistapicospi@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455



PESQUISA DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 2025 02.xlsx
13K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Cotação solicitada

2 mensagens

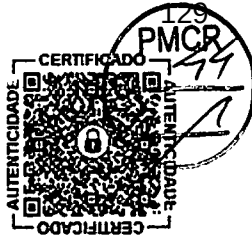
casa do eletricista picos piaui <casadoeletricistapicospi@gmail.com> 30 de abril de 2025 às 11:45
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

COTAÇÃO CATOLE PINTURA.PDF
415K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 6 de maio de 2025 às 14:44
Para: casa do eletricista picos piaui <casadoeletricistapicospi@gmail.com>

Recebido!

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 11:45, casa do eletricista picos piaui <casadoeletricistapicospi@gmail.com> escreveu:



Relatório de Cotação: PESQUISA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 2025

Pesquisa realizada entre 04/02/2025 09:13:57 e 05/02/2025 15:02:20

Relatório gerado no dia 30/04/2025 14:59:10 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	RS 300,00 (un)	-	RS 300,00	4,1%	RS 6.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA			46200846000176-1-003637/2024	25/07/2024	RS 300,00
Valor Unitário						RS 300,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 300,00				Média dos Preços Obtidos: RS 300,00		

Item 2: TINTA PARA SINALIZAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 21	65	RS 429,00 (un)	-	RS 429,00	18,9%	RS 27.885,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.523/0001-90 - PREF.MUN.DE SAO MANUEI.			NºPregão:901562024 UASG:987103	17/10/2024	RS 429,00
Valor Unitário						RS 429,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 429,00				Média dos Preços Obtidos: RS 429,00		

Item 3: MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	16	RS 599,00 (un)	-	RS 599,00	6,5%	RS 9.584,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1 05.105.127/0001-99 - Prefeitura Municipal de Abaetetuba

320727

18/07/2024

RS 599,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 599,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 599,00

RS 599,00

Item 4: MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	RS 356,00 (un)	-	RS 356,00	2,4%	RS 3.560,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	24.772.287/0001-36 - MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	24772287000136-1-000104/2024	29/05/2024	RS 356,00

Valor Unitário

RS 356,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 356,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 356,00

Item 5: MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	7	RS 599,00 (un)	-	RS 599,00	2,8%	RS 4.193,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.105.127/0001-99 - Prefeitura Municipal de Abaetetuba	320727	18/07/2024	RS 599,00

Valor Unitário

RS 599,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 599,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 599,00

Item 6: GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	RS 4.850,00 (un)	-	RS 4.850,00	13,1%	RS 19.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.384.407/0001-09 - Prefeitura Municipal de Pacajus	20240717004_perp_Pacajus	06/08/2024	RS 4.850,00

Valor Unitário

RS 4.850,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.850,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.850,00

Item 7: GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	RS 7.031,10 (un)	-	RS 7.031,10	19%	RS 28.124,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.175.892/0001-23 - Prefeitura Municipal de Imbituva - PR	30503_28	27/09/2024	RS 7.031,10

Valor Unitário

RS 7.031,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.031,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.031,10



Item 8: CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	500	RS 25,08 (un)	-	RS 25,08	8,5%	RS 12.540,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESMERALDAS			18715466000139-1-000029/2024	04/09/2024	RS 25,08
Valor Unitário						RS 25,08
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,08				Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,08		

Item 9: CARREGADOR DE BATERIA 12V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 23	1	RS 120,00 (un)	-	RS 120,00	0,1%	RS 120,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0026-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dis Portos do Rio de Janeiro			Dispensa de Licitação Nº 90027/2024 UASG: 781330	11/12/2024	RS 120,00
Valor Unitário						RS 120,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00		

Item 10: BATERIA 12V COM 9A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	RS 469,63 (un)	-	RS 469,63	1,3%	RS 1.878,52
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DE MATO GROSSO / 16 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			03507415000578-1-000113/2024	20/12/2024	RS 469,63
Valor Unitário						RS 469,63
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 469,63				Média dos Preços Obtidos: R\$ 469,63		

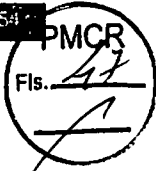
Item 11: BATERIA 12V COM 45A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2	RS 761,54 (un)	-	RS 761,54	1%	RS 1.523,08
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FIEC FUNDACAO INDAIATUBANA DE EDUCACAO E CULTURA			54675103000180-1-000078/2024	24/07/2024	RS 761,54
Valor Unitário						RS 761,54



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 761,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 761,54



Item 12: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 300,00 (un)	-	R\$ 300,00	2%	R\$ 3.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI			03888674000162-1-000023/2024	22/10/2024	R\$ 300,00
Valor Unitário						R\$ 300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Item 13: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 14: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 15: COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 2.574,00 (un)	-	R\$ 2.574,00	7%	R\$ 10.296,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE EXTREMA / 1114 - Unidade Única			18677591000100-1-000456/2024	19/12/2024	R\$ 2.574,00
Valor Unitário						R\$ 2.574,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.574,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.574,00

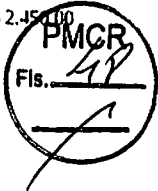
Item 16: COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 2.450,00 (un)	-	R\$ 2.450,00	6,6%	R\$ 9.800,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



37103-05/08/2024R\$ 2.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-0002132024-0000912024



Valor Unitário

R\$ 2.450,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.450,00

Item 17: BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 2.450,00 (un)	-	R\$ 2.450,00	6,6%	R\$ 9.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.677.591/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	37103-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-0002132024-0000912024	05/08/2024	R\$ 2.450,00

Valor Unitário

R\$ 2.450,00

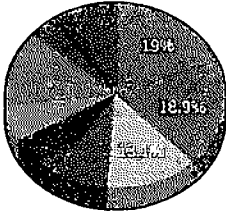
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.450,00

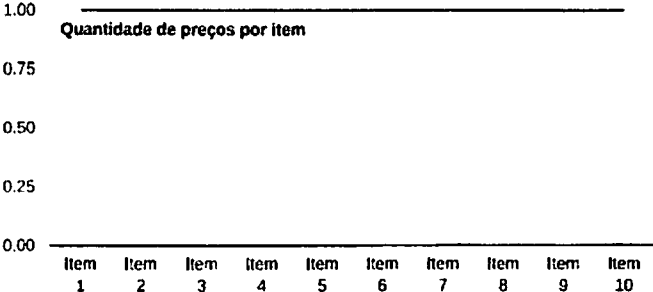
Valor Global: R\$ 147.704,00

Valor do item em relação ao total

- 1) GRUPO FOCA...
- 2) TINTA PARA...
- 3) GRUPO FOCA...
- 4) CABO FLEXIV...
- 5) COLUNA DE A...
- 6) COLUNA DE A...
- 7) BRAÇO PROJ...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053116 - PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20	299,07	5.981,40
2 - 0053117 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER - EM 276/2000 - DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA. BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65	474,66	30.852,90
3 - 0053118 - MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16	601,78	9.628,48
4 - 0053119 - MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10	508,49	5.084,90
5 - 0053120 - MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	7	597,86	4.185,02
6 - 0053121 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO. JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	4	5.120,72	20.482,88
7 - 0053122 - GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO. JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA	UND	4	6.417,83	25.671,32

SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.				
8 - 0053123 - CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	Metro	500	35,11	17.555,00
9 - 0053124 - CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND	1	167,66	167,66
10 - 0053125 - BATERIA 12V COM 9A.	UND	4	468,64	1.874,56
11 - 0053126 - BATERIA 12V COM 45A.	UND	2	870,41	1.740,82
12 - 0053127 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND	10	358,94	3.589,40
13 - 0053128 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	2	7.908,47	15.816,94
14 - 0053129 - SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	1	8.195,00	8.195,00
15 - 0053130 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND	4	2.925,37	11.701,48
16 - 0053131 - COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND	4	2.786,25	11.145,00
17 - 0053132 - BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND	4	2.805,58	11.222,32

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 184.895,08.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

Conclusão: 08 (oito) meses;

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 06 de maio de 2025.

Manoel Pereira da Silva Filho

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana



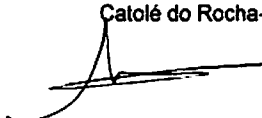
DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 21/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 88/2025 - 12/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60.

Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2025.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 21/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 88/2025 - 12/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60. Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais e aos Fundos Municipais de saúde e Assistência Social, do Município de Cuité/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 28 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitauiute@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuité - PB, 12 de Maio de 2025.

DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições Parceladas de Pneus, Câmara Ar e Protetor, (novos) não reconicionados, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade e ao Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Cuité/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 29 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitauiute@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuité - PB, 12 de Maio de 2025.

DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.

Prefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00045/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.722.751 SINTIANE SILVA FERREIRA - R\$ 18.000,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00045/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Jairo Santos do Prado, Secretário, como Gestor; e Ullangles Marcos Correia, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00045/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisições parceladas de lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria deste edilidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 59.715,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisições parceladas de lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria deste edilidade; DESIGNO os servidores Ullangles Marcos Correia, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00046/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da frota própria deste edilidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 59.570,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da frota própria deste edilidade; DESIGNO os servidores Ullangles Marcos Correia, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00047/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota do Fundo municipal de saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 59.110,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3959 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, de 30 de abril de 2025.

"CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE CATOLÉ DO ROCHA/PB".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO as disposições que regem as políticas públicas de promoção dos direitos humanos e a garantia de cidadania das pessoas LGBTQIA+;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Catolé do Rocha - PB, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2025, com o objetivo de discutir, avaliar e propor diretrizes e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade, o enfrentamento à discriminação e à violência, e a ampliação dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no município.

Art. 2º - A conferência será regionalizada, com a participação dos seguintes municípios: Brejo dos Santos; Jericó e Mato Grosso, os quais se juntarão ao município de Catolé do Rocha para as discussões e deliberações sobre as políticas públicas voltadas para a população LGBTQIA+.

Art. 3º - O evento ocorrerá no município de Catolé do Rocha - PB, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, que será responsável pela definição da programação, credenciamento dos participantes e coordenação das atividades da conferência.

Art. 4º - A conferência será um espaço democrático e participativo, visando a construção coletiva de propostas que promovam o fortalecimento da cidadania e da dignidade das pessoas LGBTQIA+, além de garantir a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades e direitos dessa população.

Art. 5º - Fica designada a Comissão Organizadora Municipal para dar início aos preparativos e assegurar o andamento do evento, conforme as orientações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DOM Nº 3953 PARTE 1, EM 01 DE MAIO DE 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 12 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPI), que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.pncpi.gov.br. A referida comissão estará recebendo somente através do Setor de Protocolos na Praça Sergio Maia, 66 - Centro -

Catolé do Rocha - PB, os envelopes com propostas e documentação até as 12:00h do dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira), documentações complementares solicitadas poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 12 de maio de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 21/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 88/2025 - 12/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60.

Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



> Contratos

Contrato nº 88/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 72 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 Data de assinatura: 12/05/2025 Vigência: de 12/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000080/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000081/2025](#)

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 156.859,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 39.383.894/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome ▾	Data ▾	Tipo ▾
CONTRATO 88-2025 - IN 21-2025	13/05/2025	Contrato
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens		Página: 1 ▾ < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 5 de agosto do PNCP.



GABINETE DO
PREFEITO



Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 21/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR/ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2509202401-ASTT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-ASTT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

➤ **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA.**
39.383.894/0001-81
Valor: R\$ 156.859,60

Publique-se e cumpra-se.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 21/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA – R\$ 156.859,60. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.



licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de uma escola em tempo integral no Bairro do Centro, conjunto Bela Vista na cidade de Capim - PB - FNDE - Escola 05 Salas - Térrea, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências previstas no Contrato de Repasse nº 1093184-65/2024 - 957755/FNDE/CAIXA - NOVO PAC. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Capim - PB, 09 de Maio de 2025

ANTONIO JOSE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2025, que objetiva: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 17/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - R\$ 340.690,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 AD. 04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2025 Ad. 03/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 - Manut. das Atividades da Soc. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Católé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juvêncio Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de fardamento escolar, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Damião/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00822/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juvêncio Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, AQUISIÇÃO PARECELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juvêncio Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, AQUISIÇÃO PARECELADA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A FARMACIA BASICA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 09 de Maio de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA - R\$ 2.660,00; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 82.595,63; EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 791,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 1.988,00; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 44.216,46.

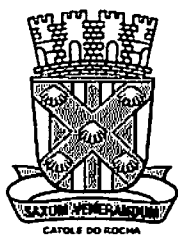
Damião - PB, 07 de Maio de 2025

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS - R\$ 2.800,00; 55.188.001 CLAUDESON LUECTON DE SOUSA - R\$ 9.355,00; FRANCISCO DE ASSIS MENDES MARQUES - R\$ 21.988,94; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 54.907,30; JCSIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREJAS LTDA - R\$ 11.195,40; PAULO PONTES DA SILVA EPP - R\$ 29.444,40; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 317,10; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE F. & CIA LTDA - R\$ 3.931,98. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



Lei 13/2013 de 15 de Setembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 10 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3958 PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2025

Em, 09 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Assessor Operacional", com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Catolé do Rocha-PB, o Sr. JOSÉ BENJAMIM DINIZ NETO, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.898.074-xx; CONTRATADO: EDMILSON A DE SOUSA JUNIOR, CNPJ nº 60.104.474/0001-05, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e fiscalização da instalação do banco de baterias do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), bem como para elaboração de projeto e fiscalização da execução dos serviços de implantação de sistema de energia solar fotovoltaica destinados à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mediante execução dos serviços, o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). PERÍODO: O presente contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Informações complementares podem ser encontradas no Contrato de Prestação de Serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, em 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 17/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2025, que objetiva: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para atender as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 17/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR – R\$ 340.690,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Inexigibilidade Nº 21/2025 – Ad. 04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA – R\$ 156.859,60. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2024.08.20.01.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2024, junto ao Município de Granja-CE, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de materiais de viabilização viária, na sede do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2025 Ad. 03/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 87/2025 - 09/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 223.859,00.

Catolé do Rocha-PB, 09 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMÁFORO VERTICAL E HORIZONTAL



ANUÊNCIA

Caxias/MA, 24 de março de 2025

A
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB

Prezados (as) Senhores (as),

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços (FAZ).

Ref.: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

Resposta ao OFÍCIO Nº 0068/2025-GAR

Em resposta a sua solicitação, informamos que somos **FAVORÁVEIS** a adesão da Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico PE nº 01/2024- ASTT, quem tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	VIMASTER	UNID	16	R\$ 273,00	R\$ 4.368,00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	VIMASTER	UNID	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 25.868,00

LOTE 03 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	VIMASTER	UNID	4	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS,	VIMASTER	UNID	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00

DFRAN

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7

ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650

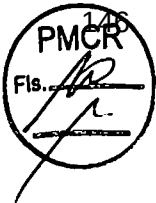
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com

CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMÁFORO VERTICAL E HORIZONTAL



	ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.542,00

LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE)	DFRAN	UNID	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
2	MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	DFRAN	UNID	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
3	MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	DFRAN	UNID	7	R\$ 520,00	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 17.240,00

LOTE 14 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	DFRAN	UNID	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
2	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO	DFRAN	UNID	3	R\$ 5.470,00	R\$ 16.410,00

DFRAN

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7

ENDEREÇO: AV. SEIS. BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650

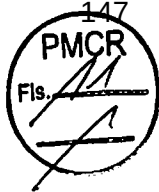
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com

CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL



MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.910,00

LOTE 15 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	DFRAN	UNID	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	DFRAN	UNID	1	R\$ 5.470,00	R\$ 5.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.970,00	

LOTE 16 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	SIL	METRO	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA,	SMART CHARGE	UNID	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00

DFRAN
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO PARA VEÍCULOS E PESSOAS



	CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA					
3	BATERIA 12V COM 9A.	UNIPOWER	UNID	4	R\$ 430,40	R\$ 1.721,60
4	BATERIA 12V COM 45A.	UNIPOWER	UNID	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	HTOOLS	UNID	10	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.689,60

LOTE 17 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	DFRAN	UNID	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 8 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	DFRAN	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 18.000,00

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

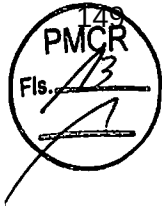
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	DFRAN	UNID	3	R\$ 2.460,00	R\$ 7.380,00

DFRAN
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS. BAIRRO: NOVA CAXIAS. Nº 05. CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO VEICULAR E PNEUMÁTICA



2	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	DFRAN	UNID	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	DFRAN	UNID	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.980,00

LOTE 19 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	PROPRIA	UNID	1	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00
2	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	PROPRIA	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	PROPRIA	UNID	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.460,00

VALOR TOTAL R\$ 156.659,60 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

[Handwritten signature]

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
SOCIO
CPF: 064.364.223-40

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

DFRAN
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO

Tianguá, 21 de fevereiro de 2025

Ao Senhor,

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2509202401ASTT

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao **Ofício Nº 0068/2025-GAB**, datado de 06 de fevereiro de 2025, por meio do qual é solicitada a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 2509202401ASTT**, referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 01/2024-ASTT**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tianguá, **AUTORIZAMOS** a adesão solicitada, observando as diretrizes aplicáveis.

No mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS:03101880
327

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS:03101880327
2025.02.21 11:36:41 -03'00'

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)
DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 467/2024

Ofício nº 0068/2025-GAB

Catolé do Rocha-PB, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Nathaniel Mendes De Vasconcelos
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT
Município do Tianguá-CE.

Solicitação de Adesão – Anuência

Vimos através do presente, solicita a Vossa Excelência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, com alterações advindas pela Lei Federal nº 14.770/2023, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado (carona), mediante consulta prévia ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, pedimos **AUTORIZAÇÃO** a Prefeitura Municipal do Tianguá-CE, através da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, para adquirir material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas constante na Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico PE nº 01/2024-ASTT, quem tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	VIMASTE R	UNID	16	R\$ 273,00	R\$ 4.368,00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONDA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	VIMASTE R	UNID	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 25.868,00

LOTE 03 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	VIMASTE R	UNID	4	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONDA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS; BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS,	VIMASTE R	UNID	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00

	ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.					
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 7.542,00

LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	DFRAN	UNID	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
2	MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	DFRAN	UNID	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
3	MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	DFRAN	UNID	7	R\$ 520,00	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 17.240,00

LOTE 14 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “T”: GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	DFRAN	UNID	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
2	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “T”: GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA,	DFRAN	UNID	3	R\$ 5.470,00	R\$ 16.410,00

COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.					
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 29.910,00

LOTE 15 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “T”: GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	DFRAN	UNID	1	RS 4.500,00	RS 4.500,00
2	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “I”: GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NO DIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	DFRAN	UNID	1	RS 5.470,00	RS 5.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 9.970,00

LOTE 16 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	SIL	METRO	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5V AJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	SMART CHARGE	UNID	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
3	BATERIA 12V COM 9A.	UNIPOWER	UNID	4	R\$ 430,40	R\$ 1.721,60
4	BATERIA 12V COM 45A.	UNIPOWER	UNID	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	HTOOLS	UNID	10	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.689,60

LOTE 17 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	DFRAN	UNID	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA	DFRAN	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

	NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.					
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 18.000,00

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	DFRAN	UNID	3	RS 2.460,00	RS 7.380,00
2	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	DFRAN	UNID	3	RS 2.000,00	RS 6.000,00
3	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	DFRAN	UNID	3	RS 2.200,00	RS 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 19.980,00

LOTE 19 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	PROPRIA	UNID	1	RS 2.460,00	RS 2.460,00
2	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	PROPRIA	UNID	1	RS 2.000,00	RS 2.000,00
3	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	PROPRIA	UNID	1	RS 2.200,00	RS 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 6.460,00

VALOR TOTAL DOS LOTES A ADERIR : RS 156.659,60

Aproveitamos o ensejo para solicitar o encaminhamento da solicitação e da anuência para a empresa detentora do registro de preços: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ: 39.383.894/0001-81. Informamos que esta Edilidade providenciará a instauração do devido processo legal para registrar a Adesão, lembrando que é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal do Catolé do Rocha-PB, a contratação da detentora, bem como o pagamento do objeto.



GABINETE DO
PREFEITO



Fico à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais, ao tempo que renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIG:7688980747
2

Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIG:76889807472
Dados: 2025.02.07 10:51:07
+03'00'

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 08:54:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 74537/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 156.859,60

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 156.859,60

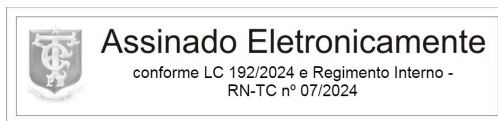
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.383.894/0001-81

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	4171fc3d0788922207a2dc866708ed25
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	48f3c68e55593923f9662419715d892c
Edital que deu origem à ARP	Sim	7c2cbb5b4c5e33dc5f8248e99289529c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	25cc152cbff58c6b744a66c7e4744bd2
Formalização de demanda	Sim	48f3c68e55593923f9662419715d892c
Justificativa da contratação	Sim	ba5ad7f38138605665aeb0478057a9de
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	f5509068c89aca15af184e5a0b976e26
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	9d98333e1952ff9191f1bba7a789fd4b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	Sim	2ffd0b47a0b5ffe0e8dfcc1cc39ca06d
Publicações	Sim	11c0cd8a63bfc97c27aed7b4d52976ac
Ratificação	Sim	58ab67dfee34a6e7a718ab3d553ad72a
Resposta da empresa fornecedora	Sim	a6703efc27a36b72f78e39a02e9bce15
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	e3f0e190f97fb5be56a75f5c922d341b
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	923eb7c069eb399b577ae5344448cd92

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

Inexigibilidade Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

CONTRATO Nº: 88/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - Av. Seis, 5, Nova Caxias, Caxias/MA CEP: 65.604-650, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, neste ato representado por Daniel Bruno da Silva de Araújo, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 298, Quadra 12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Camocim-CE, CEP: 62.400-000, CPF nº 064.364.223-40, Carteira de Identidade nº 041194532010-1SSP/MA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 21/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB.

O fornecimento/serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 21/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PACOTE/SACO DE 25KG DE MICROESFERA DE VIDRO DO TIPO IIA COM TRATAMENTO FLUIDEZ.	UND	20	273,00	5.460,00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 13.699:2012-DNIT/DER – EM 276/2000 – DER/SP-ET-DEL00/020. CARACTERÍSTICAS: BASE DE ÁGUA, BALDE DE 18 LITROS, ECOLOGICAMENTE CORRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COR DE ACORDO COM A DEMANDA DO ÓRGÃO.	UND	65	430,00	27.950,00
3	MÓDULO (BORRACHA) DE LED DE 200 CM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE).	UND	16	550,00	8.800,00
4	MÓDULO (BOLACHA) DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 90 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	10	480,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÊ DO ROCHA-PBDIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

5	MÓDULO (BOLACHA) DIRECIONAL DE LED DE 12 VOLTS COM DIÂMETRO DE 200 MM PARA SEMÁFORO (VERMELHO, AMARELO E VERDE). AMARELO E VERDE) COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 LEDS, COM MÍNIMO DE 10.000 MDC, DE INTENSIDADE CADA LED.	UND	07	520,00	3.640,00
6	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "T": GRUPO FOCAL EM T COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (02 VERMELHAS, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NODIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	04	4.500,00	18.000,00
7	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I": GRUPO FOCAL EM I COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, 01 VERDE) COM NO MÍNIMO 90 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MDC CADA, COM POTÊNCIA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACÁ-LO MEDIANTE CONTRASTE COM O AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES Z PARA SEMÁFOROS INJETADAS DE POLICARBONATO, NODIÂMETRO DE 200 MILÍMETROS.	UND	04	5.470,00	21.880,00
8	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM/1000V	Metro	500	30,00	15.000,00
9	CARREGADOR DE BATERIA 12V INTELIGENTE CARRO MOTO, BIVOLT. CARREGADOR INTELIGENTE 12V 6A; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E POLARIDADE REVERSA; DISPLAY INFORMATIVO; DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA AC 110-220V; TENSÃO DE SAÍDA: 13,8 A 15,5VAJUSTÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME A CONDIÇÃO DA BATERIA	UND	01	128,00	128,00
10	BATERIA 12V COM 9A.	UND	04	430,40	1.721,60
11	BATERIA 12V COM 45A.	UND	02	760,00	1.520,00
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V DE 30 A. 220V.	UND	10	332,00	3.320,00
13	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 6 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	02	6.000,00	12.000,00
14	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 8 TEMPOS: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 8 TEMPOS EM PLACA COM DISPLAY LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	UND	01	6.000,00	6.000,00
15	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 6M.	UND	04	2.460,00	9.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÊ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



16	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO DE 4" (4 POLEGADAS), ESPESSURA DE PAREDE DE 3,75MM, ALTURA DE 4M.	UND	04	2.000,00	8.000,00
17	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3" DE 3,35 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. SERVIÇO DE MODELAGEM DO BRAÇO PROJETADO.	UND	04	2.200,00	8.800,00
Total do contrato em R\$				156.859,60	

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 156.859,60 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;

26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana;

339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

339030.99 – Outros Materiais de Consumo;

44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

b - Conclusão: 08 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - **Entregar os produtos e serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO; Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega e instalação dos equipamentos e serviços, não sendo aceitos produtos que não estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem qualquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração



administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 12 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS

Jon Marlon Maia, Silva
062.162.774-09

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
SERAFIM:7688980747 LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472
2 Dados: 2025.05.12 14:42:36 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
CPF: 768.898.074-72
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

 DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO
Data: 12/05/2025 14:24:26-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Daniel Bruno da Silva de Araújo
062 810 574 65

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO
CPF: 064.364.223-40
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

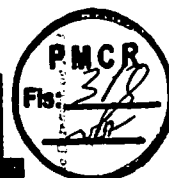
Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÊ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

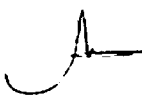
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

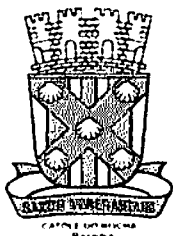
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



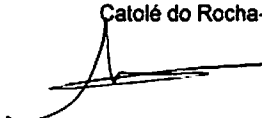
DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 21/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 88/2025 - 12/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60.

Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2025.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 21/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 - Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 88/2025 - 12/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60. Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais e aos Fundos Municipais de saúde e Assistência Social, do Município de Cuité/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 28 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitauiitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuité - PB, 12 de Maio de 2025.

DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições Parceladas de Pneus, Câmara Ar e Protetor, (novos) não reconicionados, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade e ao Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Cuité/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 29 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitauiitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuité - PB, 12 de Maio de 2025.

DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00045/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.722.751 SIN-TILANE SILVA FERREIRA - R\$ 18.000,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00045/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Jairo Santos do Prado, Secretário, como Gestor; e Ullangles Marcos Correia, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00045/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisições parceladas de lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria deste edilidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 59.715,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisições parceladas de lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria deste edilidade; DESIGNO os servidores Ullangles Marcos Correia, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00046/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da frota própria deste edilidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 59.570,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da frota própria deste edilidade; DESIGNO os servidores Ullangles Marcos Correia, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00047/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota do Fundo municipal de saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 59.110,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 09 de Maio de 2025

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3959 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, de 30 de abril de 2025.

"CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE CATOLÉ DO ROCHA/PB".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO as disposições que regem as políticas públicas de promoção dos direitos humanos e a garantia de cidadania das pessoas LGBTQIA+;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Catolé do Rocha - PB, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2025, com o objetivo de discutir, avaliar e propor diretrizes e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade, o enfrentamento à discriminação e à violência, e a ampliação dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no município.

Art. 2º - A conferência será regionalizada, com a participação dos seguintes municípios: Brejo dos Santos; Jericó e Mato Grosso, os quais se juntarão ao município de Catolé do Rocha para as discussões e deliberações sobre as políticas públicas voltadas para a população LGBTQIA+.

Art. 3º - O evento ocorrerá no município de Catolé do Rocha - PB, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, que será responsável pela definição da programação, credenciamento dos participantes e coordenação das atividades da conferência.

Art. 4º - A conferência será um espaço democrático e participativo, visando a construção coletiva de propostas que promovam o fortalecimento da cidadania e da dignidade das pessoas LGBTQIA+, além de garantir a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades e direitos dessa população.

Art. 5º - Fica designada a Comissão Organizadora Municipal para dar início aos preparativos e assegurar o andamento do evento, conforme as orientações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DOM Nº 3953 PARTE 1, EM 01 DE MAIO DE 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 12 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação acessando: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.pncp.gov.br. A referida comissão estará recebendo somente através do Setor de Protocolos na Praça Sergio Maia, 66 - Centro -

Catolé do Rocha - PB, os envelopes com propostas e documentação até as 12:00h do dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira), documentações complementares solicitadas poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 12 de maio de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 21/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transportes e Mobilidade Urbana; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 88/2025 - 12/05/2025 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 156.859,60.

Catolé do Rocha-PB, 12 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



> Contratos

Contrato nº 88/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 72 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 Data de assinatura: 12/05/2025 Vigência: de 12/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000080/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 09067562000127-1-000081/2025

Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 156.859,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 39.383.894/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome ▾	Data ▾	Tipo ▾
CONTRATO 88-2025 - IN 21-2025	13/05/2025	Contrato
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens		Página: 1 ▾ < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 5 de agosto do PNCP.



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

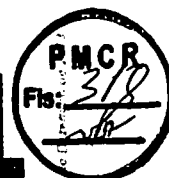
Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÊ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

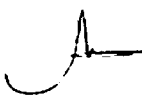
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

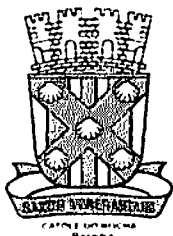
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2509202401-ASTT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-ASTT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATOLÊ DO ROCHA-PB”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para a execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolê do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA

339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTE

Catolê do Rocha - PB, 05 de maio de 2025

MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.383.894/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DFRAN	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------------------	----------------------------------

CEP 65.604-650	BARRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------------------	---	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DFTRANSINALIZACAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9273-0121/ (98) 8775-2729

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



Emitido no dia 30/03/2025 às 13:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 39.383.894/0001-81
NOME EMPRESARIAL: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2025 às 13:28 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO Nº 3, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**

Página 1 de 4



I –FRANK AZEVEDO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido aos 10/09/1987, natural de Aldeias Altas-MA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0304212620051 expedida pela Gerência de Estado e segurança pública do Estado do Maranhão, CPF nº 033.038.603-43, residente e domiciliado na Rua perimetral Eugênio Coutinho(residencial vila paraíso), Nº 6 - Bairro Pampulha – CEP 65606-836 - Caxias-MA;

II –DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão total de bens, nascido aos 12/07/1996, natural de Barra do Corda - MA, portador da Cédula de Identidade RG nº 041194532010-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, CPF nº 064.364.223-40, Residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 298, Quadra 12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 62400-000 – Camocim - CE; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, com sede na Avenida Seis, nº 05, Bairro Nova Caxias - CEP 65604-650 - Caxias-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21201089383 em 09/10/2020, 1ª Alteração contratual em 24/01/2022 sob nº 20220062552, Reratificação Contratual em 28/01/2022 sob nº 20220113513, inscrita no CNPJ/MF nº 39.383.894/0001-81, **resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:**

CLÁUSULA 1ª – O objeto social da sociedade passa a ser: CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; CNAE 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; CNAE 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas; CNAE 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; CNAE 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; CNAE 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; CNAE 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; CNAE 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; CNAE 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; CNAE 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; CNAE 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia; CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; CNAE 4213-8/00- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª – O porte empresarial: A sociedade se enquadra como “empresa de pequeno porte – EPP”; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada Lei.(art.3º,I,LC nº 123, de 2006).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, com a expressão fantasia: **DFRAN**;

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na: **Avenida Seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias, CEP 65604-650 - Caxias-MA**;



**ALTERAÇÃO Nº 3, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**

Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade é: CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; CNAE 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; CNAE 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas; CNAE 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; CNAE 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; CNAE 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; CNAE 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; CNAE 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; CNAE 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; CNAE 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; CNAE 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia; CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; CNAE 4213-8/00-Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Cláusula 4ª: O capital Social da sociedade é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000(Trezentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas e integralizadas:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
FRANK AZEVEDO DE ARAÚJO	50	150.000	150.000,00
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO	50	150.000	150.000,00
TOTAIS	100%	300.000	300.000,00

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 8ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANK AZEVEDO DE ARAÚJO** e **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO**, com plenos poderes e atribuições de Sócio administrador, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**ALTERAÇÃO Nº 3, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**

Página 3 de 4

PMCR
Fls. 236

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 14ª – O porte empresarial: A sociedade se enquadra como “empresa de pequeno porte – EPP”; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada Lei.(art.3º,I,LC nº 123, de 2006).

Cláusula 15ª: fica eleito o foro da comarca de Caxias – Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01(Uma) via.

Caxias-MA., 04 de Julho de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador

Daniel Bruno da Silva de Araújo
Sócio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
06436422340	DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 09:35 SOB Nº 20230885608.
PROTOCOLO: 230885608 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310150153. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CE

2150178030

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2150178030

2150178030

Nome

DANIEL BRUTO DA SILVA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/DOC. EMISSOR

0411945320101 SSP MA

CPF

064.364.223-40

DATA NASCIMENTO

12/07/1996

Residência

IZZICO CAVALCANTE DE ARAUJO

TEREZA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AS

Nº REGISTRO

06805949635

VALIDADE

29/11/2031

P. INSCRIÇÃO

09/03/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

27011546140

CE183617690

LOCAL

FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO

30/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74537/25. Data: 09/06/2025 08:56. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:22. Validação: 344C.B9D2.B9AA.8B25.F9D5.4CED.115B.3066.

185

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE CONDUTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359263639

NOME
FRANK AZEVEDO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/CPF ENREGISTRADO
0304212620951 GESP MA

CPF
033.038.603-43

DATA NASCIMENTO
10/09/1987

PLACAO
FERNANDO LUIZ ARAUJO

MARIA DAS DORES COSTA DE AZEVEDO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04222886921

VALIDADEZ
08/02/2032

P. INSCRIÇÃO
05/11/2007

USUÁRIOS
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Frank Azevedo de Araújo

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
10/02/2022

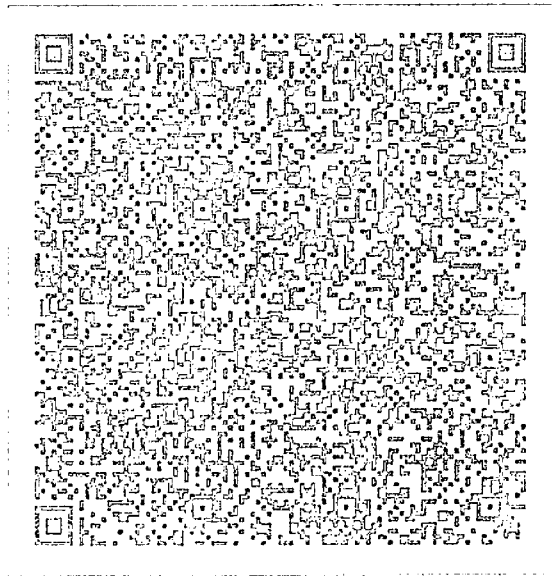
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

18181745652
MA046209735

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

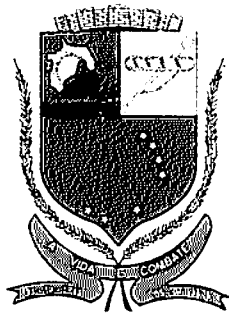
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
210290307622565	39.383.894/0001-81	7572024563647	07/10/2020

RAZÃO SOCIAL

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

NOME FANTASIA

DFRAN

LOCALIZAÇÃO

AV SEIS N° 05 QUADRA 16 Cohab, NOVA CAXIAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ÁREA

53.99m²

CNAE Principal e Secundários

- 432910400 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 329900300 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
- 432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 274060100 - FABRICACAO DE LAMPADAS
- 331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

Licenças

2 -CORPO DE BOMBEIROS	DATA INICIO: 09/07/2024	DATA FIM: 09/07/2025
-----------------------	-------------------------	----------------------

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

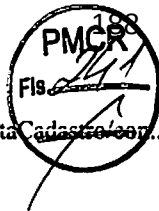
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 10/07/2024

VALIDADE: 10/07/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

5CE814457D1150A85F18614935859731



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Consultar Cadastro de Empresas

Empresas Cadastradas

CNPJ

39.383.894/0001-81

Reproduza o código:



2hp4r

Limpar

Consultar

Empresa Encontrada

CPF/CNPJ	Insc. Municipal	Un. Prod.	Razão Social	Endereço	Ações
39.383.894/0001-81	210290307622565	S	DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	SEIS - 05 NOVA CAXIAS	

« « » »

(http://www.d2ti.com.br)



SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão

Secretaria de Tributos

Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão

Secretaria de Tributos

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 39.383.894/0001-81 Inscrição Estadual: 12.667397-7
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAA+AFO VIARIA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: AVE SEIS
Número: 5 Complemento:
Bairro: NOVA CAXIAS
Município: CAXIAS UF: MA
CEP: 65604650 DDU: Telefone: 967752729

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE Principal: 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
2651500	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
2740601	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
2790202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 19/08/2022

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de 01/04/2010 - (2651500), 01/07/2010 - (2740601), 01/10/2010 - (3299004-3299003-2790202),
(CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/03/2025
Número da Consulta:



Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:07 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **EA70.D35B.44CF.C670**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028534/25

Data da

30/03/2025 13:37:23

Inscrição Estadual: 120073977

CPF/CNPJ: 39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAAO VIARIA LTDA

Endereço: AVE SEIS, 5 CEP: 65604650 - NOVA CAXIAS

Telefone: (98)987752729

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2025 13.37.23



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1020250075721420



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001574652025

Data de expedição: 18/02/2025 11:33:54

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** que possui o CNPJ **39.383.894/0001-81** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Inscrição Municipal: 210290307622565

Endereço: AVENIDA SEIS - Cohab

Número: 05

Município: CAXIAS

Bairro: NOVA CAXIAS

Complemento: QUADRA 16

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

28/01/2022

Código de validação: A502336A3C078A453FB8A5E61A8C461E

Data de validade da certidão: 19/05/2025

Finalidade: -



Voitar

imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Endereço: AV SEIS 05 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025
Certificação Número: 2025041410225523807800

Informação obtida em 02/05/2025 10:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.383.894/0001-81
Certidão nº: 3003499/2025
Expedição: 16/01/2025, às 11:58:22
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.383.894/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/03/2025

Nº da certidão: 12501204549

Data de validade: 30/05/2025

Código de Validação: e6bb0695a7

NOME: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 203, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, município Caxias, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, Número de Registro (NIRE) 21201089383.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2020

constitutivo: 21201089383

Caxias, 01/01/2023

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945



Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Fortes Contábil



Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
1	ATIVO		1.771.415,40 D
11	ATIVO CIRCULANTE		1.643.073,66 D
111	DISPONÍVEL	3.1	862.193,07 D
11101	CAIXA CERAL		392.332,90 D
11101.0001	Caixa		392.332,90 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,01 D
11102.0001	Banco do Brasil S/A		0,01 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		469.860,16 D
11103.0001	Banco do Brasil-Rendo fácil		469.187,62 D
11103.0006	Capitalização		672,54 D
113	CREDITOS		744.756,67 D
11301	CONTAS A RECEBER		744.756,67 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	3.2	744.756,67 D
116	ESTOQUES	3.3	36.123,92 D
11601	ESTOQUES DE MATERIAIS		36.123,92 D
11601.0005	Materiais diversos		36.123,92 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE		128.341,74 D
133	IMOBILIZADO	3.4	126.013,60 D
13301	BENS MATERIAIS		141.966,66 D
13301.0005	Móveis e Utensílios		14.720,00 D
13301.0007	Veículos		123.523,45 D
13301.0011	Adiantamentos consórcio grupo 1.519 Cota 8.408		2.042,84 D
13301.0012	Adiantamentos Consórcio grupo 1.449 Cota 1.431		1.680,37 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	3.5	15.953,06 C
13302.0004	Móveis e Utensílios		1.542,03 C
13302.0006	Veículos		14.411,03 C
135	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.328,14 D
13501	Despesa do exercício Seguinte		2.328,14 D
13501.0001	Despesas antecipadas - outros adiantamentos		2.328,14 D
Total Ativo			1.771.415,40 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.771.415,40 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Fortes Contabil



Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
2	PASSIVO		1.771.415,40 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)		218.541,23 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		4.840,07 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS		4.840,07 C
21101.0188	Vimaster Indústria e Comércio de Compon		0,07 C
21101.0197	Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda		4.840,00 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		128.786,92 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		128.786,92 C
21201.0001	Banco do Brasil S/A		128.786,92 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS		84.619,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		84.619,85 C
21301.0001	ICMS a Recolher		735,90 C
21301.0010	Simples a Recolher		83.884,05 C
215	OUTRAS OBRIGAÇÕES		294,39 C
21501	OBRIGAÇÕES COM DIRETORES E SÓRCIOS		294,39 C
21501.0004	Empréstimo de sócio		294,39 C
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		76.751,16 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		76.751,16 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		76.751,16 C
22201.0004	Banco GM		76.751,16 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.476.123,01 C
241	Capital Social Integralizado	4.1	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito		300.000,00 C
24101.0001	Daniel Bruno da Silva de Araújo		150.000,00 C
24101.0002	Frank Azevedo de Araújo		150.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.175.944,51 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados		1.175.944,51 C
24301.0001	Lucros Acumulados		1.175.944,51 C
244	Outras Contas		178,50 C
24401	Ajustes de exercicios anteriores		178,50 C
24401.0001	Ajustes de exercicios anteriores	4.2	178,50 C
Total Passivo			1.771.415,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.771.415,40 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.

Fortes Contábil

PMCR
Fls. 253

		01/01/2023
		a
Conta	Descrição	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.586.509,46
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.586.509,46
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.548.875,83
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	1.548.875,83 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.037.633,63
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	1.037.633,63 C
(-) 020	Deduções da Receita	269.919,25
020.01	Impostos Faturados	269.919,25
020.01.05	Simples	269.919,25
41102.0005	(-)Simples	269.919,25 D
(-) 030	Receita Líquida	2.316.590,21
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	274.279,49
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	274.279,49
31901.0001	Custo dos materiais consumidos/utilizados	274.279,49 D
(=) 060	Lucro Bruto	2.042.310,72
(-) 070	Despesas Operacionais	761.485,56
070.02	Despesas Administrativas	725.520,09
31201	Despesas administrativas	725.520,09 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	600,00 D
31201.0011	Refeições e lanches	8.056,45 D
31201.0012	Energia elétrica	530,62 D
31201.0015	Correios e malotes	483,93 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	625,89 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	58.490,74 D
31201.0018	Plano de saúde de funcionários	22.794,85 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	257,42 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	32.370,01 D
31201.0023	Materiais de expediente	7.323,08 D
31201.0025	Aluguéis	400,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	46.841,78 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	300,00 D
31201.0031	Assessoria contábil	13.080,00 D
31201.0037	Depreciações	15.883,07 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	6.765,15 D
31201.0043	Desp. com cartórios	117,20 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	87.116,96 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	265.135,37 D
31201.0050	Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00 D
31201.0053	Despesas eventuais	722,55 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	146.510,27 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	1.192,56 D
31201.0061	Taxas JUCEMA-registros e autenticações	302,00 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	761,10 D
31201.0064	Taxas de certificação digital	683,00 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	176,09 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	26.411,36
070.03.01	Despesas Financeiras	26.411,36

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

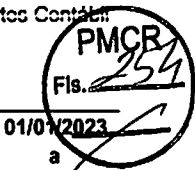
Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.

Fortes Contábil



Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
316	DESPESAS FINANCEIRAS	26.411,36 D
31601	Despesas financeiras	26.411,36 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	22.991,92 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	3.308,99 D
31601.0005	Juros e multas s/ pagto de duplicatas	110,45 D
070.04	Despesas Tributárias	9.554,11
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.554,11 D
31401	Despesas tributárias	9.554,11 D
31401.0003	IPVA-Veiculos da empresa	160,96 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	194,31 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	9.198,84 D
(=) 110	Lucro Operacional	1.280.825,16
(-) 150	Rec. Antec Imp.Renda e Contrib. Social	1.280.825,16
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.280.825,16
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.280.825,16

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

DLPA 12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650, Telefone: (98) 987752729.

Fortes Contábil



Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	434.545,35
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	1.280.825,16
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(539.426,00)
Lucros Distribuídos	(539.426,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.175.944,51

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ/MF: 39.383.894/0001-81
NIRE 21201089383
Av. seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias
CEP 65604-650 - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

Índice de Liquidez Geral

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + RALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.645.401,80</u>	5,57
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	295.292,39	

Índice de Solvência Geral

SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>1.771.415,40</u>	6,00
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	295.292,39	

Índice de Liquidez Corrente

LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.643.073,66</u>	7,52
	PASSIVO CIRCULANTE	218.541,23	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Nascimento Alves
Contador CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Frank de Azevedo Araújo
CPF: 033.038.603-43
Sócio-Administrador

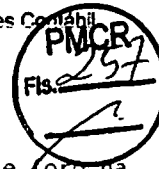
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81

Endereço: Av. Seis, N.º 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604-650, Telefone: (98) 987752729.

NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Fortes Contábil

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Av. Seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias - CEP 65604-650. O objeto social principal da empresa é: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, com início de suas atividades em 07 de Outubro de 2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa como saldo em conta corrente e aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques de materiais a serem utilizados na atividade da Empresa, são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque Custo Médio Ponderado.

3.4 - Imobilizado

Ítems do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens imobilizados são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, o mesmo é dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Não houve movimentação no presente exercício de 2023.

Caxias MA, 31 de Dezembro de 2023

Frank Azevedo de Araújo
Sócio Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 22:05 SOB Nº 20240552865.
PROTOCOLO: 240552865 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405982529. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 41201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74537/25. Data: 09/06/2025 08:56. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:22. Validação: 344C.B9D2.B9AA.8B25.F9D5.4CED.115B.3066.



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 203, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Caxias, 31/12/2023

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406000908 em 29/04/2024, protocolo 240567200. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Número de Registro: 21201089383
CNPJ: 39383894000181
Município: Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 09:24 SOB Nº 20240567200.
PROTOCOLO: 240567200 DE 26/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406000908. NIRE: 21201089383.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74537/25. Data: 09/06/2025 08:56. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:22. Validação: 344C.B9D2.B9AA.8B25.F9D5.4CED.115B.3066.



Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
1	ATIVO		1.900.968,51 D
11	ATIVO CIRCULANTE		1.560.720,97 D
111	DISPONÍVEL	3.1	1.029.884,43 D
11101	CAIXA GERAL		352.677,84 D
11101.0001	Caixa		352.677,84 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		677.206,59 D
11103.0001	Banco do Brasil-Ronde fácil		423.341,97 D
11103.0006	Capitalização		50.672,54 D
11103.0008	Banco do Brasil - Fundos/CDB		203.192,08 D
113	CREDITOS		482.706,74 D
1301	CONTAS A RECEBER		482.706,74 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	3.2	482.706,74 D
116	ESTOQUES	3.3	48.129,80 D
11601	ESTOQUES DE MATERIAIS		48.129,80 D
11601.0005	Materiais diversos		48.129,80 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE		340.247,54 D
133	IMOBILIZADO	3.4	337.919,40 D
13301	BENS MATERIAIS		367.696,70 D
13301.0001	Terrenos		27.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		1.100,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios		14.720,00 D
13301.0007	Veículos		218.523,45 D
13301.0010	Construções em andamento		98.825,94 D
13301.0011	Adiantamentos consórcio grupo 1.519 Cota 8.408		4.064,28 D
13301.0012	Adiantamentos Consórcio grupo 1.449 Cota 1.431		3.463,03 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	3.5	29.777,30 C
13302.0004	Móveis e Utensílios		3.013,95 C
13302.0006	Veículos		26.763,35 C
135	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.328,14 D
13501	Despesa do exercicio Seguinte		2.328,14 D
13501.0001	Despesas antecipadas - outros adiantamentos		2.328,14 D
Total Ativo			1.900.968,51 D

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.900.968,51 (Hum Milhão Novecentos Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...



Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
2	PASSIVO		1.900.968,51 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)		265.177,25 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		100.006,97 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS		100.006,97 C
21101.0186	Comercial Ferronorte Ltda-F09-Timon		3.578,47 C
21101.0188	Vimaster Indústria e Comércio de Compon		78.268,24 C
21101.0195	Ferroleste Ltda F08 Matriz		7.418,27 C
21101.0196	Luís Augusto Veloso Santos 64725154334		5.320,00 C
21101.0202	Ferronorte Com.de Ferragens Ltda-F07		284,88 C
21101.0226	ELETRICA LIVRE COMERCIO DE MATERIAIS ELE		2.051,00 C
21101.0237	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F01-MATRIZ		248,99 C
21101.0240	NOVO RIO CARIRI COMERCIO DE VEICULOS LTD		0,32 C
21101.0242	DENISON R DA SILVA LTDA		2.836,80 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		112.396,33 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		112.396,33 C
21201.0001	Banco do Brasil S/A		112.396,33 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS		52.773,95 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		52.773,95 C
21301.0010	Simples a Recolher		52.773,95 C
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		50.392,24 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		50.392,24 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		50.392,24 C
22201.0004	Banco GM		50.392,24 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.585.399,02 C
241	Capital Social Integralizado	4.1	300.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito		300.000,00 C
24101.0001	Daniel Bruno da Silva de Araújo		150.000,00 C
24101.0002	Frank Azevedo de Araújo		150.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.285.220,52 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados		1.285.220,52 C
24301.0001	Lucros Acumulados		1.285.220,52 C
244	Outras Contas		178,50 C
24401	Ajustes de exercicios anteriores		178,50 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.900.968,51 (Hum Milhão Novecentos Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Página 3 de 9

PMCR

Fls. 263

Rap. 4

Fortes Contábil

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
24401.0001	Ajustes de exercicios anteriores	4.2	178,50 C
Total Passivo			1.900.968,51 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.900.968,51 (Hum Milhão Novecentos Mil Novccentos e Sossenta e Oito Roais e Cinqüenta e Um Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.273.877,07
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.273.877,07
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.248.832,05
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	1.248.832,05 C
010.01.03	Vendas de Serviços	2.025.045,02
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	2.025.045,02 C
(-) 020	Deduções da Receita	438.542,94
020.01	Impostos Faturados	438.542,94
020.01.05	Simples	438.542,94
41102.0005	(-)Simples	438.542,94 D
(=) 030	Receita Líquida	2.835.334,13
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	369.448,27
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	369.448,27
31901.0001	Custo dos materiais consumidos/utilizados	369.448,27 D
(=) 060	Lucro Bruto	2.465.885,86
(-) 070	Despesas Operacionais	1.108.637,35
070.01	Despesas com Vendas	650,00
31001.0002	Propaganda e publicidade	650,00 D
070.02	Despesas Administrativas	976.636,62
31201	Despesas administrativas	976.636,62 D
31201.0011	Refeições e lanches	8.668,51 D
31201.0012	Energia elétrica	570,92 D
31201.0014	Água	825,12 D
31201.0015	Correios e malotes	506,16 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	624,00 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	60.808,85 D
31201.0018	Plano de saúde de funcionários	28.751,82 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	21.045,82 D
31201.0023	Materiais de expediente	2.109,63 D
31201.0025	Aluguéis	6.337,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	89.774,78 D
31201.0031	Assessoria contábil	12.760,00 D
31201.0032	Assessoria Jurídica	21.000,00 D
31201.0037	Depreciações	13.824,24 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	4.100,93 D
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	100,00 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	108.308,44 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	461.835,36 D
31201.0053	Despesas eventuais	132,42 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	129.790,63 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	4.012,43 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	453,38 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	296,18 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...



Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Estabelecimentos: 0001 - Dfran Tecnologia em sinaliz.; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Av. Seis, N.º: 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	123.877,00
070.03.01	Despesas Financeiras	123.877,00
316	DESPESAS FINANCEIRAS	123.877,00 D
31601	Despesas financeiras	123.877,00 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	120.311,52 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	3.565,48 D
070.04	Despesas Tributárias	7.473,73
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	7.473,73 D
31401	Despesas tributárias	7.473,73 D
31401.0003	IPVA-Veiculos da empresa	1.591,60 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	375,58 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	5.506,55 D
=) 110	Lucro Operacional	1.357.248,51
(-) 140	Despesas Não Operacionais	312,88
35	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	312,88 D
351	Despesas Não Operacionais	312,88 D
35101	Despesas Não Operacionais	312,88 D
35101.0008	Multas de Trânsito-Idendutível	312,88 D
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.356.935,63
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.356.935,63
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.356.935,63

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

DLPA 12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81
NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Av. Seis, N.º 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.175.944,51
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	1.356.935,63
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(1.247.659,62)
Lucros Distribuídos	(1.247.659,62)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	1.285.220,52

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ/MF: 39.383.894/0001-81

NIRE 21201089383

Av. seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias

CEP 65604-650 - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

Índice de Liquidez Geral			
LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + RALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.563.049,11</u>	4,95
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	315.569,49	
 Índice de Solvência Geral			
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>1.900.968,51</u>	6,02
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	315.569,49	
 Índice de Liquidez Corrente			
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.560.720,97</u>	5,89
	PASSIVO CIRCULANTE	265.177,25	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Nascimento Alves
Contador CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Frank Azevedo de Araújo
CPF: 033.038.603-43
Sócio-Administrador



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ: 39.383.894/0001-81

Endereço: Av. Seis, N.º 05, Bairro: Nova Caxias, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604650.

NIRE: 21201089383 - Data: 07/10/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Av. Seis, nº 05 - Bairro Nova Caxias - CEP 65604-650. O objeto social principal da empresa é: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, com início de suas atividades em 07 de Outubro de 2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa como saldo em conta corrente e aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques de materiais a serem utilizados na atividade da Empresa, são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque Custo Médio Ponderado.

3.4 - Imobilizado

Ítems do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens imobilizados são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, o mesmo é dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Não houve movimentação no presente exercício de 2024

Caxias MA, 31 de Dezembro de 2024

Frank Azevedo de Araújo
Sócio-Administrador
CPF 033.038.603-43

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2025 06:34 SOB Nº 20250502577.
PROTOCOLO: 250502577 DE 17/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506533272. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2025.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DiÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 223, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, município Caxias, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, Número de Registro (NIRE) 21201089383.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2020

constitutivo: 21201089383

Caxias, 01/01/2024

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 223, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Caxias, 31/12/2024

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 033.038.603-43

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
 28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 07:55 SOB Nº 20250502674.
PROTOCOLO: 250502674 DE 16/04/2025. NIRE: 21201089383.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506546285 em 22/04/2025, protocolo 250502674. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Número de Registro: 21201089383
CNPJ: 39383894000181
Município: Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 07:56 SOB Nº 20250502674.
PROTOCOLO: 250502674 DE 16/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506546285. NIRE: 21201089383.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

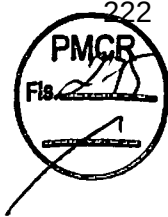
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
REGISTRO..... : MA-006945/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.876.813-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/02/2025 as 18:18:12.
Válido até: 06/05/2025.
Código de Controle: 647225.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 39.383.894/0001-81

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/10/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

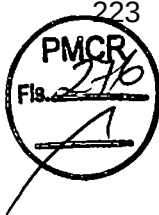
THIAGO RODRIGUES
TRINDADE DA
SILVA:63353980369

Assinado de forma digital por
THIAGO RODRIGUES TRINDADE
DA SILVA:63353980369
Dados: 2025.04.15 15:08:25
-03'00'



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46, COM ENDEREÇO NA RUA MARQUÊS DA ROCHA, 1310, CAIXA D'ÁGUA, CENTRO, FLORIANO-PI, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, SEDIADA NA AV. SEIS, Nº05, BAIRRO NOVA CAXIAS, CAXIAS/MA, **REALIZOU SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL**, ATENDENDO SATISFATORIAMENTE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTRATUAIS EXIGIDAS PELA CONTRATANTE.

DADOS DO CONTRATO E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS;
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46
CONTRATADA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81
CONTRATO N ° 062/2024
PERÍODO DOS SERVIÇOS: 04/01/2024 A 15/12/2024 (FINALIZADO)
LOCAL DO SERVIÇOS: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA DA CIDADE
ART DO SERVIÇO Nº MA20240810931
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: JOSÉ RUBÉM SANTOS DE SOUSA JUNIOR.
ENGENHEIRO CIVIL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRAFÉGO, PGLS EM ENGENHARIA ELÉTRICA
REGISTRO PROFISSIONAL Nº MA 111956324-0, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 606.499.133-02.

PLANILHA DE SERVIÇOS;

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.
1	1.32.01.000004	FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRILICA / A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRILICA / A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MECANIZADA.	M²	DFRAN	3.750
2	1.32.01.000005	SIMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRILICA A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO SIMBOLOS NO PAVIMENTO / RESINA ACRILICA A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MECANIZADA.	M²	DFRAN	1.500

FLORIANO – PI, 28 DE MARÇO DE 2025
CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA:24081299315
Dados: 2025.03.28 10:12:52 -0300'

CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46, COM ENDEREÇO NA RUA MARQUÊS DA ROCHA, 1310, CAIXA D'ÁGUA, CENTRO, FLORIANO-PI, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, SEDIADA NA AV. SEIS, Nº05, BAIRRO NOVA CAXIAS, CAXIAS/MA, **REALIZOU SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, ATENDENDO SATISFATORIAMENTE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTRATUAIS EXIGIDAS PELA CONTRATANTE.

DADOS DO CONTRATO E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS;
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.789.413/0001-46
CONTRATADA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81
CONTRATO N ° 034/2024
PERÍODO DOS SERVIÇOS: 15/01/2024 A 31/12/2024 (FINALIZADO)
LOCAL DO SERVIÇOS: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA DA CIDADE
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: JOSÉ RUBÉM SANTOS DE SOUSA JUNIOR.
ENGENHEIRO CIVIL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRAFÉGO, PGLS EM ENGENHARIA ELÉTRICA
REGISTRO PROFISSIONAL Nº MA 111956324-0, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 606.499.133-02.
ALESON SILVA E SILVA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO CREA Nº MA 1118642279, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 031.940.403-08

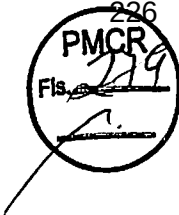
PLANILHA DE SERVIÇOS;

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
1	2.2.99.05.000016	Botoeira convencional para semáforo de pedestre.	SERVIÇOS	DFRAN
2	2.2.99.05.000014	Braço projetado 101 mm x 4.70 0mm Galvanizado, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
3	2.2.99.05.000012	Coluna 114 mm x 6000 mm, galvanizada, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.	SERVIÇOS	DFRAN
4	2.2.99.05.000013	Coluna simples, de 3 polegadas, para sustentação de grupo focal de pedestre. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito



5	2.2.99.05.000005	Controlador semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases. Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano Principal e Serviço (amarelo Piscante). Total de até 8 planos. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados. Memória não volátil, não perde os dados mesmo na falta de energia. A placa controladora atua (controlando o tráfego) mesmo enquanto está sendo programada. Seleção de voltagem de trabalho (110/220Vac ou 12v) através de jumper. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
6	2.2.99.05.000011	Fornecimento de cabo PP 3 X 1,5.	SERVIÇOS	SIL
7	2.2.99.05.000010	Fornecimento de cabo PP 4 X 1,5.	SERVIÇOS	SIL
8	2.2.99.05.000008	Fornecimento de fonte chaveada de 12v, 30a. para controlador semafórico.	SERVIÇOS	DFRAN
9	2.2.99.05.000003	Grupo focal para pedestre, fabricado em fibra de vidro, na cor preto fosco, com foco de led em formato de pictograma de boneco parado na cor vermelha de 200mm, e pictograma de boneco na cor verde. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
10	2.2.99.05.000004	Grupo focal veicular vertical com contador regressivo digital verde e vermelho em led. O equipamento deve ser fabricado em fibra de vidro, na cor preto fosco, integrado com três módulos de led 200mm (01 vermelho, 01 amarelo, e 01 verde), integrado também com contador regressivo digital numérico em led, que realiza a contagem do tempo verde e vermelho. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
11	2.2.99.05.000015	Lâmpadas de led's de 200mm, nas cores vermelha, amarela e verde, (a cor será definida no ato do pedido). As lâmpadas de leds devem atender a ABNT NBR 15889/2010.	SERVIÇOS	DFRAN
12	2.2.99.05.000009	Painel de led do contador regressivo digital verde e vermelho.	SERVIÇOS	DFRAN
13	2.2.99.05.000006	Placa CPU principal para controlador semafórico.- (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN
14	2.2.99.05.000007	Placa fonte do contador regressivo digital verde e vermelho. - (Com instalação).	SERVIÇOS	DFRAN

FLORIANO – PI, 28 DE MARÇO DE 2025

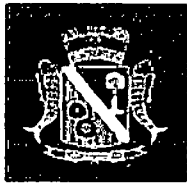
CARLOS ANTONIO
ALMEIDA DE

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE
SOUSA:24081299315

SOUSA:24081299315

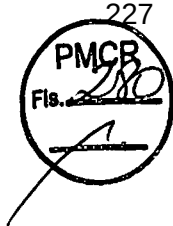
data: 2025.03.28 10:11:17 -0300

CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 924977/2025
Emissão: 01/04/2025
Validade: 28/09/2025
Chave: YBwa3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Registro: 0005438900

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 24/01/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS. EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(AO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS. E EXERCERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES: CNAE Nº 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CNAE Nº 2651-5/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE CNAE Nº 2740-6/01 - FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS CNAE Nº 2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME CNAE Nº 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS CNAE Nº 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS CNAE Nº 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE CNAE Nº 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS CNAE Nº 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE Nº 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CNAE Nº 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CNAE Nº 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CNAE Nº 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA CNAE Nº 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO CNAE Nº 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE Nº 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA CNAE Nº 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA (ATIVIDADES: CNAE Nº 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA), NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA SEIS, 5, NOVA CAXIAS, NOVA CAXIAS, CAXIAS, MA, 65604650

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544004DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALESON SILVA E SILVA

Registro: 1118642279

CPF: ***.940.403-**

Data Início: 21/09/2023

Data Fim: 31/08/2027

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YBwa3
Impresso em: 01/04/2025 às 09:54:50 por: adapt, ip: 191.7.207.222



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 924977/2025
Emissão: 01/04/2025
Validade: 28/09/2025
Chave: YBwa3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: JOSE RUBEM SANTOS DE SOUSA JUNIOR

Registro: 1119563240

CPF: ***.499.133-**

Data Início: 08/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA LEI N 5.194 66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ART. 5 (ATIVIDADES DE 1 A 18), PARAGRAFO 1 1.073 2016 DO CONFEA, RELACIONADO S ATIVIDADES PROFISSIONAIS PREVISTAS NOS ART. 28 E 29 DO DECRETO N2325 33 E ART. 7 DA RESOLUO N 218 73 DO CONFEA, EXCETO 'PORTOS, RIOS E CANAIS'

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO

PGLS EM ENGENHARIA ELETRICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANK AZEVEDO DE ARAUJO

CPF: ***.038.603-**

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

CPF: ***.364.223-**

Função: EMPRESÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.408.825/0001-99, com endereço na Rua Horário Nobrega, S/N, Bairro Beio Horizonte, neste ato representado por seu Diretor Superintendente o SR. Elucinaldo Laurindo de Almeida Diretor, ATESTA para os devidos fins que empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81 com Sede na Av. Seis, nº 05, Bairro Nova Caxias, Caxias/MA, forneceu e entregou a este órgão materiais de sinalização semafórica, conforme especificado abaixo, atendendo satisfatoriamente as exigências técnicas contratuais e alto padrão de qualidade.

Contrato nº 06/1/2023
Nota Fiscal Nº 101
Dia da entrega dos materiais: 03/02/2023
Local da Entrega: Sede da Sitrans de Patos/PB

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	COLUNA GALVANIZADA PARA SEMÁFORO VEICULAR COM 6M DE COMPRIMENTO DE 4" (QUATRO POLEGADAS) DE DIÂMETRO PARA BRAÇO PROJETADO.	UNID	9
2	BRAÇO PROJETADO GALVANIZADO DE 3" (TRÊS POLEGADAS) DE DIÂMETRO, PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR.	UNID	8

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2023.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba
Elucinaldo L. Almeida
DIRETOR SUPERINTENDENTE
STTRANS



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.408.825/0001-99, com endereço na Rua Herário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, neste ato representado por seu Diretor Superintendente o SR. Elucinaldo Laurindo de Almeida Diretor, ATESTA para os devidos fins que empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, forneceu e entregou a este órgão materiais de sinalização semafórica, conforme especificado abaixo, atendendo satisfatoriamente as exigências técnicas contratuais e alto padrão de qualidade.

Contrato nº 107/2022
Dia da entrega dos materiais: 11/02/2002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Controlador semafórico programável, microprocessado para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display led de duas linhas com backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 segundos de inatividade. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento em todas as fases..Programação de até 6 planos ao longo da semana, além do plano principal e serviço (amarelo piscante). Total de até 8 planos, relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados 12 volts.	02	UND
02	Placa de potência para manutenção do controlador semafórico existente na cidade de Patos.	02	UND
03	Programador para controlador	01	UND
04	Bolacha de led de 200MM, na cor vermelha (10 UND DE 12V. 10 UNDDE 220V)	20	UND
05	Bolacha de led 200 MM, na cor amarela (10 UND DE 12 V, 10 UND DE 220V)	20	UND
06	Bolacha de led 200 MM, na cor verde (10 UND de 12v. 10 und de 220V	20	UND
07	Botocira para pedestre simples	02	UND

Patos - PB, 15 de fevereiro de 2022.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Patos --
Paraíba





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Nome Fantasia: DFRAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2025
Receita Municipal	Validade:	19/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/03/2025 14:33 1 de 1

CPF: 064.XXX.XXX-40 Nome: DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

Ass: Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 74537/25. Data: 09/06/2025 08:56. Responsável: Jorge B. da Silva. 232
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:22. Validação: 344C.B9D2.B9AA.8B25.F9D5.4CED.115B.3066.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Endereço:

AVENIDA SEIS, 05 - NOVA CAXIAS - 65.604-650 - Caxias / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 30/03/2025 14:32

1 de 1

233



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL VERTICAL E HORIZONTAL

DECLARAÇÃO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLE DO ROCHA – PB
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº 2024.08.20.01.1, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO PE Nº 29/2024

À EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ
Nº 39.383.894/0001-81, Sediada na AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP; 65604-
650, CAXIAS/MA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) DANIEL BRUNO DA
SILVA DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 04119453220101 e do CPF nº
064.364.223-40, DECLARA:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: Declaro que não possuo,
em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP
Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho
de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CAXIAS/MA, 02 DE MAIO DE 2025

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO,
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04119453220101
CPF Nº 064.364.223-40
SOCIO

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

DFRAN
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO DEMARCADA VERTICAL E HORIZONTAL



DECLARAÇÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLE DO ROCHA – PB

REFERENTE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509202401ASTT

À EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.383.894/0001-81, Sediada na AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650, CAXIAS/MA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 04119453220101 e do CPF nº 064.364.223-40, DECLARA;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CAXIAS/MA, 02 DE MAIO DE 2025

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO,
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04119453220101
CPF Nº 064.364.223-40
SOCIO

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

DFRAN

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7

ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, Nº 05, CEP: 65604-650

TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com

CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

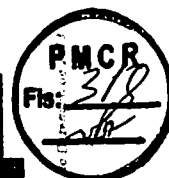
Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÊ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

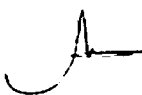
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

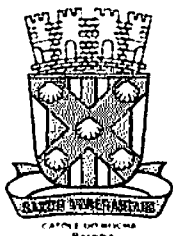
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 08:56:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 74538/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000882025

Data da Publicação: 13/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 156.859,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços RP nº 2509202401-ASTT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024-ASTT, junto ao Município de Tianguá-CE, para aquisição de material de sinalização viária, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Município de Catolé do Rocha-PB

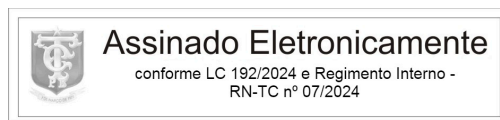
Contratado (Nome): DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Contratado (CNPJ): 39.383.894/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	11c0cd8a63bfc97c27aed7b4d52976ac
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	344cb9d2b9aa8b25f9d54ced115b3066
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	459c28d765df27e5d66b88970d8e8ffd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	eb62206af6fe19143f40fc7bda3503c2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a2d8a7c9efaae90c5e433a3907e39076
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a2d8a7c9efaae90c5e433a3907e39076
Designação do gestor do contrato	Sim	a2d8a7c9efaae90c5e433a3907e39076

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 74537/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Exercício: 2025

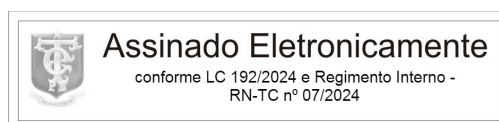
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 08:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74538/25 ao Documento 74537/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74537/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	159 - 164	eb62206af6fe19143f40fc7bda3503c2
Designação da fiscalização técnica do contrato	165 - 168	a2d8a7c9efaae90c5e433a3907e39076
Comprovante de publicidade	169 - 172	11c0cd8a63bfc97c27aed7b4d52976ac
Designação do gestor do contrato	173 - 176	a2d8a7c9efaae90c5e433a3907e39076
Comprovação da existência de dotação orçamentária	177	459c28d765df27e5d66b88970d8e8ffd
Comprovantes de regularidade da contratada	178 - 235	344cb9d2b9aa8b25f9d54ced115b3066
Designação do fiscal administrativo do contrato	236 - 239	a2d8a7c9efaae90c5e433a3907e39076
RECIBO PROTOCOLO	240	34f972a4445c84ebc038851d97b476dd

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB